CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º 58/2022.
HORA: 14:00 h.
DATA: 31/10/2022

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

31/10/2022. **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 4º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 18:00HRS.

ORDEM DO DIA

NÃO HÁ MATÉRIAS A SEREM VOTADAS.

PUBLICACÃO

- **Balancete Financeiro do mês de setembro de 2022, do Poder Executivo.**
- **Termo de Adesão às Gestão de Praias – TAGP, celebrado entre o Município de Pontal do Paraná e a Superintencia do Patrimônio da União;**
- **Emenda Supressiva ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolada sob Processo Legislativo nº 1193/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura;**

- **Emenda Modificativa nº 01 ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolada sob Processo Legislativo nº 1196/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura;**
- **Emenda Modificativa nº 02 ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolada sob Processo Legislativo nº 1197/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura;**
- **Emenda Modificativa nº 03 ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolada sob Processo Legislativo nº 1198/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura;**
- **Emenda Modificativa nº 04 ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolada sob Processo Legislativo nº 1199/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura;**
- **Emenda Modificativa nº 05 ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolada sob Processo Legislativo nº 1200/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura;**
- **Emenda Modificativa nº 06 ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolada sob Processo Legislativo nº 1201/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura;**

- **Emenda Modificativa nº 07 ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolada sob Processo Legislativo nº 1202/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura.**

Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

Ofício nº 311/2022-GAB

Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2022.

Exma. Sra.

ROSIANE ROSA BORGES

DD. Presidente da Câmara Municipal

PONTAL DO PARANÁ – PR

Senhora Presidente,

Em cumprimento a Lei Orgânica do Município, estamos encaminhando o Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985, Anexo X da Lei nº 4.320/64, período de setembro a setembro, período de janeiro a setembro e Resumo Geral da Despesa, período de janeiro a setembro, Valor Empenhado.

Outrossim, colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir na análise dos referidos relatórios.

Atenciosamente.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo: nº: 1206/2022 Hora:08:10
Data de Protocolo: 25/10/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº311/2022-GAB

Assinado por 1 pessoa: RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5F30-BA9C-DCBA-CB2C e informe o código 5F30-BA9C-DCBA-CB2C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5F30-BA9C-DCBA-CB2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 22/10/2022 16:48:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5F30-BA9C-DCBA-CB2C

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à setembro
Valor Empenhado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			116.637.342,17
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.226.483,38
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		185.729,76	
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	185.729,76		
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		339.500,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	339.500,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.701.253,62	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.176.977,82		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.483.243,34		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.994.464,96		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	383.940,32		
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	399.097,85		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	263.529,33		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			974.371,72
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		974.371,72	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	974.371,72		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.436.487,07
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		41.825,58	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.825,58		
3.3.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO		623,16	
3.3.31.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	623,16		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100.378,93	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100.378,93		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00		
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.683.652,44	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.683.652,44		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		58.610.006,96	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00		
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	47.407,94		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.190.963,02		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.600,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.530.077,42		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.741.916,96		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.427.133,11		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.746,50		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	283.711,55		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.469.827,51		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.149.666,22		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.061.097,22		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.477.539,52		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	403.057,75		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	288.595,91		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	279.609,36		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.171,92		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.189.885,05		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			26.522.252,56

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à setembro
Valor Empenhado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			25.123.098,64
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		215.365,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	215.365,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.907.733,64	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.911.399,19		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.143.733,70		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	108.000,00		
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	744.600,75		
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			0,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00	
4.5.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.399.153,92
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.399.153,92	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.399.153,92		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		
			Total Subfunção:	**143.159.594,73**

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	116.637.342,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	51.226.483,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	974.371,72
DESPESAS DE CAPITAL	64.436.487,07
INVESTIMENTOS	26.522.252,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.123.098,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍ	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.399.153,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
	0,00
Total Geral:	**143.159.594,73**

Transferencias Recebidas	**0,00**
Transferencias Concedidas	**4.687.499,97**

Notas Explicativas



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	134.730.359,35	10.208.962,80	0,00	124.521.396,55
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.101.980,00	3.980.830,10	0,00	65.121.149,90
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	56.301.240,00	2.956.892,85	0,00	53.344.347,15
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	47.612.840,00	1.796.742,97	0,00	45.816.097,03
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	40.912.840,00	1.267.537,26	0,00	39.645.302,74
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	33.279.340,00	784.443,86	0,00	32.494.896,14
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	593.500,00	33.961,48	0,00	559.538,52
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.292.740,00	281.054,31	0,00	5.011.685,69
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.747.260,00	168.077,61	0,00	1.579.182,39
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.700.000,00	529.205,71	0,00	6.170.794,29
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	6.700.000,00	517.650,60	0,00	6.182.349,40
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	0,00	1.284,16	1.284,16	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	0,00	6.772,98	6.772,98	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	0,00	3.497,97	3.497,97	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.290.000,00	751.420,98	0,00	2.538.579,02
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.290.000,00	751.420,98	0,00	2.538.579,02
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.290.000,00	751.420,98	0,00	2.538.579,02
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.040.000,00	751.420,98	0,00	2.288.579,02
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	5.398.400,00	408.728,90	0,00	4.989.671,10
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.398.400,00	408.728,90	0,00	4.989.671,10
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	5.398.400,00	408.728,90	0,00	4.989.671,10
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.300.000,00	400.141,48	0,00	4.899.858,52
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	50.000,00	4.045,92	0,00	45.954,08
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	40.000,00	3.358,00	0,00	36.642,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	8.400,00	1.183,50	0,00	7.216,50
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros				

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	12.800.740,00	1.015.770,10	0,00	11.784.969,90
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.097.700,00	119.582,60	0,00	1.978.117,40
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.097.700,00	119.582,60	0,00	1.978.117,40
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.980.100,00	93.813,16	0,00	1.886.286,84
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxas Vinculadas a Saúde	650.000,00	16.849,64	0,00	633.150,36
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	650.000,00	16.022,58	0,00	633.977,42
1.1.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	ALVARA DE REFORMA	0,00	827,06	827,06	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxas Vinculadas a Alvará	1.091.100,00	27.842,68	0,00	1.063.257,32
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	980.000,00	26.079,67	0,00	953.920,33
1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	Taxa para Licença de Ambulantes	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	Taxa para licença de Feirantes	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	Taxa para Licença de Execução Musical	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	Taxa para Licença de Taxistas	4.600,00	0,00	0,00	4.600,00
1.1.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	40.000,00	1.763,01	0,00	38.236,99
1.1.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	Taxa de Fiscalização Instalação e Funcionamento ERBSs.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	239.000,00	49.120,84	0,00	189.879,16
1.1.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	Taxa de Combate de Incêndio	0,00	28.170,83	28.170,83	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	Taxa de Vistoria Técnica	115.000,00	9.340,49	0,00	105.659,51
1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	Taxa de Certidões de Confrontantes	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	Taxa de Guia Amarela	30.000,00	2.536,84	0,00	27.463,16
1.1.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00	Taxa de Certidão de Características	90.000,00	9.072,68	0,00	80.927,32
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	12.500,00	3.334,35	0,00	9.165,65
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Taxas Vinculadas a Saúde	3.500,00	708,29	0,00	2.791,71
1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	3.500,00	708,29	0,00	2.791,71
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00	Taxas Vinculadas a Alvará	7.700,00	1.055,60	0,00	6.644,40
1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	6.500,00	1.054,90	0,00	5.445,10
1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00	Taxa para Licença de Ambulantes	500,00	0,00	0,00	500,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00	Taxa para licença de Feirantes	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00	Taxa para Licença de Taxistas	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	500,00	0,70	0,00	499,30
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.300,00	1.570,46	270,46	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.01.00.00.00	Taxa de Combate de Incêndio	0,00	1.298,70	1.298,70	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00	Taxa de Vistoria Técnica	500,00	118,45	0,00	381,55
1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00	Taxa de Certidões de Confrontantes	0,00	57,00	57,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00	Taxa de Guia Amarela	400,00	6,80	0,00	393,20
1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00	Taxa de Certidão de Características	400,00	89,51	0,00	310,49
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	94.800,00	18.572,62	0,00	76.227,38
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Taxas Vinculadas a Saúde	25.000,00	2.456,44	0,00	22.543,56
1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	25.000,00	2.456,44	0,00	22.543,56
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	Taxas Vinculadas a Alvará	62.000,00	4.464,99	0,00	57.535,01
1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	60.000,00	4.464,99	0,00	55.535,01
1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.800,00	11.651,19	3.851,19	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.01.00.00.00	Taxa de Combate de Incêndio	0,00	10.463,30	10.463,30	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00	Taxa de Vistoria Técnica	4.500,00	685,28	0,00	3.814,72
1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00	Taxa de Certidões de Confrontantes	2.600,00	457,08	0,00	2.142,92
1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00	Taxa de Guia Amarela	400,00	44,02	0,00	355,98
1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00	Taxa de Certidão de Características	300,00	1,51	0,00	298,49
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.300,00	3.862,47	0,00	6.437,53
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Taxas Vinculadas a Saúde	2.000,00	592,56	0,00	1.407,44
1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	2.000,00	592,56	0,00	1.407,44
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	Taxas Vinculadas a Alvará	7.200,00	856,87	0,00	6.343,13

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	3.000,00	775,55	0,00	2.224,45
1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00	Taxa para Licença de Ambulantes	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00	Taxa para Licença de Execução Musical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00	Taxa para Licença de Taxistas	4.000,00	81,32	0,00	3.918,68
1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.100,00	2.413,04	1.313,04	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.01.00.00.00	Taxa de Combate de Incêndio	0,00	2.089,55	2.089,55	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00	Taxa de Vistoria Técnica	300,00	131,11	0,00	168,89
1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00	Taxa de Guia Amarela	200,00	11,87	0,00	188,13
1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00	Taxa de Certidão de Características	500,00	180,51	0,00	319,49
1.1.2.1.01.0.4.03.07.00.00.00	Taxa de Ocupação Área Recuo O (LEI: 2224/2021)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	10.703.040,00	896.187,50	0,00	9.806.852,50
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	10.703.040,00	896.187,50	0,00	9.806.852,50
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	9.394.200,00	794.054,28	0,00	8.600.145,72
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	2.300.000,00	60.963,93	0,00	2.239.036,07
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	7.000.000,00	701.537,12	0,00	6.298.462,88
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Valor Venal	4.000,00	640,20	0,00	3.359,80
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00	taxa de Conclusão de Obras	40.000,00	3.638,32	0,00	36.361,68
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	50.000,00	27.274,71	0,00	22.725,29
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00.00.00	Taxa de Abertura de Processo de Venda direta ou de Concessão de direito real de Uso	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	110.300,00	9.543,65	0,00	100.756,35
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	50.000,00	4.037,87	0,00	45.962,13
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00	Taxa de Valor Venal	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	100,00	0,00	0,00	100,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00	taxa de Conclusão de Obras	100,00	10,43	0,00	89,57
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	60.000,00	5.495,35	0,00	54.504,65
1.1.2.2.01.0.2.08.00.00.00.00	Taxa de Abertura de Processo de Venda direta ou de Concessão de direito real de Uso	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	712.700,00	41.654,59	0,00	671.045,41
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	700.000,00	40.102,96	0,00	659.897,04
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	Taxa de Valor Venal	200,00	0,76	0,00	199,24
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	2.500,00	48,45	0,00	2.451,55
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00	taxa de Conclusão de Obras	2.000,00	198,03	0,00	1.801,97
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	8.000,00	1.304,39	0,00	6.695,61
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	485.840,00	50.934,98	0,00	434.905,02
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	35.000,00	13.755,54	0,00	21.244,46
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	Taxa de Valor Venal	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	640,00	50,62	0,00	589,38
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00	taxa de Conclusão de Obras	100,00	35,74	0,00	64,26
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	450.000,00	37.093,08	0,00	412.906,92
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	8.167,15	8.167,15	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	8.167,15	8.167,15	0,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	8.167,15	8.167,15	0,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	2.266,84	2.266,84	0,00
1.1.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	2.266,84	2.266,84	0,00
1.1.3.1.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	5.900,31	5.900,31	0,00
1.1.3.1.99.0.2.01.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	5.900,31	5.900,31	0,00
1.1.3.1.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.99.0.3.01.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.99.0.4.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.1.3.1.99.0.4.01.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	8.480.000,00	587.335,96	0,00	7.892.664,04
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.480.000,00	587.335,96	0,00	7.892.664,04
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.480.000,00	587.335,96	0,00	7.892.664,04
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.480.000,00	587.335,96	0,00	7.892.664,04
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	7.990.000,00	561.063,18	0,00	7.428.936,82
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	COSIP - Carnê IPTU	990.000,00	19.454,39	0,00	970.545,61
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00	COSIP - Fatura Energia elétrica	7.000.000,00	541.608,79	0,00	6.458.391,21
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	15.000,00	1.437,80	0,00	13.562,20
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00	COSIP - Carnê IPTU	15.000,00	1.437,80	0,00	13.562,20
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	335.000,00	12.993,14	0,00	322.006,86
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00	COSIP - Carnê IPTU	335.000,00	12.993,14	0,00	322.006,86
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	140.000,00	11.841,84	0,00	128.158,16
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00	COSIP - Carnê IPTU	140.000,00	11.841,84	0,00	128.158,16
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	866.925,00	856.444,93	0,00	10.480,07
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	350.000,00	34.172,67	0,00	315.827,33
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	350.000,00	34.172,67	0,00	315.827,33
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	350.000,00	25.067,75	0,00	324.932,25
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	50.000,00	25.067,75	0,00	24.932,25
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	50.000,00	25.067,75	0,00	24.932,25
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	9.104,92	9.104,92	0,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	0,00	8.087,37	8.087,37	0,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Ju	0,00	277,29	277,29	0,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativ	0,00	95,61	95,61	0,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativ	0,00	644,65	644,65	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	516.925,00	822.272,26	305.347,26	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	516.925,00	822.272,26	305.347,26	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	516.925,00	822.272,26	305.347,26	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	516.925,00	822.272,26	305.347,26	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	48.700,00	32.407,60	0,00	16.292,40
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Fundeb 60%	6.000,00	8.718,00	2.718,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Fundeb 40%	1.000,00	9.307,77	8.307,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103	7.000,00	9.399,54	2.399,54	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104	30.000,00	911,72	0,00	29.088,28
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Salário Educação	4.000,00	2.570,13	0,00	1.429,87
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual	600,00	789,63	189,63	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar	100,00	0,49	0,00	99,51
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	Rend. Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog Nacional de Alimentação Escolar PNAE- Princ	0,00	598,10	598,10	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	Rend. Manutenção Educ. Infantil Novas Turmas -	0,00	0,16	0,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00	Rend. Apoio as Creches - Brasil Carinhoso	0,00	39,42	39,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00	Rend. Apoio Fin.Manut.Estab.Pub.Educ.Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00	Rend. PM Pontal Pr - FNDE - PDDE	0,00	39,24	39,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00	Rend. Programa Nac. Apoio Transporte Escolar.	0,00	26,99	26,99	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00	Programa Nacional de Alimentação das Creches- PNAC	0,00	0,01	0,01	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00.00.00	FPM - Apoio aos Entes que Recebem FPM-MP 815/2017	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00	Rend. Infraestrutura Escolar Brinq. Proinfância.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70%	0,00	0,79	0,79	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30%	0,00	1,57	1,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.25.00.00.00	Rend. Infraestrutura Escolar - Par Imobiliário.	0,00	4,04	4,04	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Saúde	60.800,00	71.260,38	10.460,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Atenção Básica	500,00	7.963,89	7.463,89	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde	200,00	130,38	0,00	69,62

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	Rendimentos Financeiros - APSUS	100,00	88,54	0,00	11,46
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Saúde 15%	60.000,00	26.287,14	0,00	33.712,86
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	Rend. FMS Pontal do Paraná - Investimento	0,00	115,18	115,18	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	Rend.Incent. para Construção da Academia de Saúde (PI)	0,00	14,13	14,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	Rend. Conv. Prog. de Requalificação Unid. de Saúde.	0,00	173,98	173,98	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	Rend. Inic. Financ. Ref.Unid. Saúde da Familia APSUS.	0,00	727,80	727,80	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00	Rend. FMS-Pontal-FNS Convenente- Rec. Emenda Parlamentar.	0,00	54,52	54,52	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00	Rend. FMS PONTAL - FNS- Convenente.	0,00	114,78	114,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00	Rend.FMS/Pontal - FNS- Bloco de Investimento Ampliação UBS Praia de Leste	0,00	412,73	412,73	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00	Rend. Serv.Atend.Móvel Urgências-SAMU(MAC)- Estadual	0,00	2,16	2,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00.00.00	Rend. Programa Operação Verão 2012-SESA	0,00	2,46	2,46	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00	Rend. Resolução nº 453/2012 - Conselhos de Saude	0,00	65,95	65,95	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00	Rend. Inc. Financ. Cust. Apoio Operação Verão 2015/2016- CISLIPA	0,00	2.568,44	2.568,44	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00	Rend. Incentivo Financeiro do Vigiasus- Custeio	0,00	26,24	26,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.20.00.00.00	Rend. Programa APSUS- Construção USF Jacarandá	0,00	3.486,55	3.486,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.22.00.00.00	Rend. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	0,00	6,50	6,50	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00	Rend. Fundo de Ações e Estratégicas - FAE-	0,00	275,06	275,06	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.24.00.00.00	Rend. - Incentivo Estadual FMS/PR - PSF	0,00	1,99	1,99	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.25.00.00.00	Rend. FMS - Assistência Farmacêutica	0,00	20,55	20,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.26.00.00.00	Rend. Programa de Requalificação de UBS -Construção	0,00	244,98	244,98	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.28.00.00.00	Rend. Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	0,00	340,43	340,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.29.00.00.00	FMS- PONTAL- FNS CONVENENTE - REC. EMENDA PARLAMENTAR	0,00	54,38	54,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.30.00.00.00	Auxilio Financeiro para Ações de Saúde Assist. Social p/ enfrentamento á COVID-19 - LC 173/2020.	0,00	7,70	7,70	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.31.00.00.00	FMS- Resolução 356/2021.	0,00	432,96	432,96	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.32.00.00.00	FMS- Emendas Parlamentares- Federal.	0,00	21.396,91	21.396,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.33.00.00.00	Rend. Construção - Policlinica	0,00	1.809,95	1.809,95	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.34.00.00.00	Pronto Atendimento Municipal - PAM - Construção 24 Hrs Praia de Leste.	0,00	2.853,45	2.853,45	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.3.2.1.01.0.1.02.35.00.00.00	Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combates à Endemias	0,00	1.580,65	1.580,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Assistência Social	900,00	4.203,69	3.303,69	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade	500,00	76,09	0,00	423,91
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Bolsa Família	400,00	125,35	0,00	274,65
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00	Rend. Fia/Pr.	0,00	0,09	0,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00	Rend. Bloco de Financ.Proteção Social Básica- SUAS	0,00	355,94	355,94	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00	Rend. Bloco de Financ. Proteção Soc. Esp.Med. Complexidade	0,00	184,67	184,67	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00	Rend. Componente para Qualificação de Gestão Suas-PBPC Escola	0,00	3,09	3,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	Rend. IGDSUAS- Portaria MDS 337/2011	0,00	52,23	52,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00	Rend. Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - C/A nº 22.737-4	0,00	93,45	93,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00	FEAS- Fundo de Assistência Social - Veiculo Adaptado.	0,00	22,05	22,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR	0,00	410,91	410,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00	Rend. Fia SCFV	0,00	133,66	133,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00	Rend. Programa Crescer em Família - FIA/PR.	0,00	0,51	0,51	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00	Rend. Programa de Apoio ao Fortalecimento do Conselho Tutelar- FIA/Pr.	0,00	1,98	1,98	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00	Rend. Fort. do Atend. as Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência -FIA ENFRETVIOL	0,00	9,44	9,44	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.18.00.00.00	Rend. FEAS - Beneficios Eventuais	0,00	29,36	29,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.00.00	FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.	0,00	98,78	98,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016'	0,00	592,12	592,12	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00	Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr.	0,00	0,90	0,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.22.00.00.00	Ações do Covid do Suas para EPI- PORTARIA 369	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.23.00.00.00	Ações do Covid no SUAS - ACOLHIMENTO - PORTARIA 369.	0,00	108,87	108,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.00.00	Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.	0,00	277,69	277,69	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00	FEAS - Fundo estadual de Assistência Social- Inc. Benefício Eventual - Covid -19.	0,00	141,48	141,48	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.26.00.00.00	Rend. Pontal do PBL IGD-PAB	0,00	245,53	245,53	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.27.00.00.00	Proteção à criança e ao adolescente ameaçado de morte - PPCAAM	0,00	283,60	283,60	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.28.00.00.00	FIA Impacto Covid - Deliberação 043/2021.	0,00	137,47	137,47	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ministério da Cidadania	0,00	818,43	818,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados	55.525,00	182.757,97	127.232,97	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Royalties	4.000,00	6.246,59	2.246,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Detran	3.000,00	5.202,21	2.202,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	Rendimentos Finaceiros - COSIP	20.000,00	35.582,57	15.582,57	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Funrebom	0,00	37.520,78	37.520,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Polícia	3.000,00	2.576,97	0,00	423,03
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	10.000,00	43.858,84	33.858,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar	6.000,00	9.068,42	3.068,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00	Rend.Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	88,29	88,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00	Rend. Lei Federal 9615/98- Lei Pelé	0,00	2,12	2,12	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00	Rend. Alienação de Veículos e Máquinas - Leilão Municipal	0,00	6.519,29	6.519,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00	Rend. Alienação de Ativos e Pavimentação.	0,00	6,05	6,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00	Rend. Fomento Paraná contrato de Emprestimo 3537/15	0,00	922,34	922,34	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00	Rend.Convênio Nº 806809/2014 - Ministério do Turismo (XIX - CAMACHO)	0,00	6,37	6,37	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00	Rend. Fundo Municipal de Politicas sobre Drogas	0,00	129,58	129,58	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00	Rend. Convênio 020/2006 SEDU/Calçamento e Ciclovia	0,00	0,01	0,01	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.28.00.00.00	Rend.Plano Nacional do Desporto - PND- Cumprimento Sentença N.5010830-88.2010.4.04.7000/PR.	0,00	218,10	218,10	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.32.00.00.00	Instituto das águas do Paraná- Têrmo de Convênio 322/2019.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.33.00.00.00	Rend. Cessão Onerosa Pré Sal Lei 13885/2019	0,00	4.521,81	4.521,81	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.36.00.00.00	Operação de Crédito Finisa- Infraestrutura Urbana, Ampliação e Const. de Equip. Público	0,00	18.771,32	18.771,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.37.00.00.00	Convênio nº 882286/2018- Construção Mercado do Peixe	0,00	980,60	980,60	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.00.00	Rend. Operação Verão 2021-2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.39.00.00.00	Convênio N. 57/2021 - SEDU - Aquisição de 02 Retroescavadeiras.	4.140,00	0,00	0,00	4.140,00
1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00	Reforma e Adequação do Ginásio de Esportes - Convênio 895625/2019.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.41.00.00.00	Rend. Convênio N. 548/2022 - SEDU - Pá Carregadeira	5.385,00	3,47	0,00	5.381,53
1.3.2.1.01.0.1.04.42.00.00.00	Rend. Convênio 284/2019- SEDU - Convênio a Infraestrutura Urbana.	0,00	41,18	41,18	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.3.2.1.01.0.1.04.43.00.00.00	Rend. Convênio 907707/2020/MDR/CAIXA - Programa Plataforma Mais Brasil sob nº 5300020200044.	0,00	10.294,42	10.294,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.44.00.00.00	Convênio 393/2020- SEDU - Infraestrutura Urbana -Recapeamento Asfáltico em CBUQ.	0,00	196,64	196,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados	351.000,00	531.642,62	180.642,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Fonte 1000	345.000,00	520.418,04	175.418,04	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Fonte 002	4.000,00	3.715,73	0,00	284,27
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal	2.000,00	6.027,23	4.027,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municipios -	0,00	1.481,62	1.481,62	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	670.000,00	41.646,75	0,00	628.353,25
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	1.349,03	1.349,03	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	1.349,03	1.349,03	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	1.349,03	1.349,03	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	1.339,06	1.339,06	0,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	6,23	6,23	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	3,74	3,74	0,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	670.000,00	40.297,72	0,00	629.702,28
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	670.000,00	40.297,72	0,00	629.702,28
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	670.000,00	40.297,72	0,00	629.702,28
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	670.000,00	40.297,72	0,00	629.702,28
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Hidroviário	670.000,00	40.297,72	0,00	629.702,28
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	55.121.454,35	4.647.953,77	0,00	50.473.500,58
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	27.230.820,00	2.576.525,32	0,00	24.654.294,68

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.896.000,00	2.143.371,80	0,00	20.752.628,20
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	22.880.000,00	2.141.651,42	0,00	20.738.348,58
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.560.000,00	1.885.663,98	0,00	18.674.336,02
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.560.000,00	1.885.663,98	0,00	18.674.336,02
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.160.000,00	255.987,44	0,00	904.012,56
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.160.000,00	255.987,44	0,00	904.012,56
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000,00	1.720,38	0,00	14.279,62
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	16.000,00	1.720,38	0,00	14.279,62
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	370.000,00	80.490,61	0,00	289.509,39
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	370.000,00	80.490,61	0,00	289.509,39
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	370.000,00	80.490,61	0,00	289.509,39
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	370.000,00	80.490,61	0,00	289.509,39
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.423.020,00	187.274,99	0,00	1.235.745,01
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.185.000,00	179.705,72	0,00	1.005.294,28
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.185.000,00	179.705,72	0,00	1.005.294,28
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.185.000,00	179.705,72	0,00	1.005.294,28
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	1.185.000,00	179.705,72	0,00	1.005.294,28
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00	SUS - FAE	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00	Piso Atenção Básico - Variável - PAB	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00.00.00	Agente Comunitário de Saúde	635.000,00	0,00	0,00	635.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.12.00.00.00	Incentivo Financ.Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais.	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00	Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde- Despesas Diversas	70.000,00	4.652,50	0,00	65.347,50

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.7.1.3.50.1.1.01.14.00.00.00	Assist. Financ. Compl.aos Estados, Distrito Federal e Municipios, Agentes de Combate as Endemias.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.15.00.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatórial e Hospitalar	0,00	21.919,00	21.919,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00	Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária	20.000,00	4.279,35	0,00	15.720,65
1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.20.00.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.21.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.22.00.00.00	Programa de Informatização da APS.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.23.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada.	0,00	60.554,87	60.554,87	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.24.00.00.00	Iincentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	5.323,20	5.323,20	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.25.00.00.00	Implementação de Politicas de Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.27.00.00.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.28.00.00.00	Formação de Profissionais Técnicos de Saude e Fortalecimento das Escolas Técnicas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.29.00.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	0,00	70.296,00	70.296,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.30.00.00.00	Agentes de Combate às Endemias	0,00	10.180,80	10.180,80	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	238.020,00	7.569,27	0,00	230.450,73
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	238.020,00	7.569,27	0,00	230.450,73
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	238.020,00	7.569,27	0,00	230.450,73
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	149.000,00	4.402,32	0,00	144.597,68
1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00	Bloco Financeiro Proteção Social Básica	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00	Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.03.00.00.00	SUAS - IGD - MDS 337/11	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.04.00.00.00	Pontal do PBL IGD-PAB	0,00	4.402,32	4.402,32	0,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00	SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	88.700,00	3.166,95	0,00	85.533,05
1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00	Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade	88.000,00	3.166,95	0,00	84.833,05
1.7.1.3.51.1.1.02.02.00.00.00	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	700,00	0,00	0,00	700,00
1.7.1.3.51.1.1.07.00.00.00.00	FMASBPC - Programa BPC na Escola	320,00	0,00	0,00	320,00
1.7.1.3.51.1.1.07.01.00.00.00	FMASBPC - Programa BPC na Escola	320,00	0,00	0,00	320,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	2.166.800,00	162.491,74	0,00	2.004.308,26
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.600.000,00	123.373,97	0,00	1.476.626,03
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.600.000,00	123.373,97	0,00	1.476.626,03
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	560.000,00	38.506,20	0,00	521.493,80
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	560.000,00	38.506,20	0,00	521.493,80
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	6.800,00	611,57	0,00	6.188,43
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	6.800,00	611,57	0,00	6.188,43
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	375.000,00	2.896,18	0,00	372.103,82
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	0,00	2.896,18	2.896,18	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	0,00	2.896,18	2.896,18	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Incremento PAB - Proposta 36000393305202100	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Incremento PAB - Proposta 36000395202202100	275.000,00	0,00	0,00	275.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Incremento PAB - Proposta 36000376922202100	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Incremento PAP - Proposta 36000442180202200	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Incremendo PAP - Proposta 36000442182202200	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00	Incremento PAP - Proposta 36000442187202200	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00	Incremento PAP - Proposta 360004421892022200	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.08.00.00.00.00	Incremento PAP - Proposta 36000442191202200	0,00	0,00	0,00	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.7.1.9.99.0.1.09.00.00.00.00	Incremento PAP -Proposta 360004421942022200	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.10.00.00.00.00	Incremento PAP -Proposta 09515395000121002 - Portaria N. 2959-2021	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.819.800,00	551.511,38	0,00	7.268.288,62
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.020.000,00	419.220,85	0,00	6.600.779,15
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.448.000,00	320.314,63	0,00	3.127.685,37
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.448.000,00	320.314,63	0,00	3.127.685,37
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.720.000,00	95.034,65	0,00	2.624.965,35
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.720.000,00	95.034,65	0,00	2.624.965,35
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	816.000,00	3.871,57	0,00	812.128,43
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	816.000,00	3.871,57	0,00	812.128,43
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	19.800,00	1.711,84	0,00	18.088,16
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	8.900,00	1.572,70	0,00	7.327,30
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	8.900,00	1.572,70	0,00	7.327,30
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.900,00	139,14	0,00	10.760,86
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	10.900,00	139,14	0,00	10.760,86
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	CONVÊNIO N. 57/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE 2 RETROESCAVADEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	CONVÊNIO N. 57/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE 2 RETROESCAVADEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	CONVÊNIO N. 57/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE 2 RETROESCAVADEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	CONVÊNIO N. 57/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE 2 RETROESCAVADEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	780.000,00	130.578,69	0,00	649.421,31
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	780.000,00	130.578,69	0,00	649.421,31
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	780.000,00	130.578,69	0,00	649.421,31
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	420.000,00	86.030,62	0,00	333.969,38
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	360.000,00	38.365,07	0,00	321.634,93
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	CONVÊNIO OPERAÇÃO VERÃO 2021-2022 - LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Incentivo Financeirro - Resolução Sesa 1103/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Incentivo Financeiro á Assistência Farmacêutica- IOAF.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	Resolução 1123/2021- Sesa -Promoção e Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00	Resolução 092/2022 -Incentivo Financeiro Estadual de Custeio- Programa Operação Verão 2021/2022.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	Proteção à criança e ao adolescente ameaçado de morte -PPCAM Deliberação 097/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00	Programa Apsus - Mensal	0,00	5.305,50	5.305,50	0,00
1.7.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00	Incentivo Financeiro Apsus- Saúde Bucal	0,00	877,50	877,50	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	19.945.000,00	1.519.917,07	0,00	18.425.082,93
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	19.945.000,00	1.519.917,07	0,00	18.425.082,93
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	19.945.000,00	1.519.917,07	0,00	18.425.082,93
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	19.945.000,00	1.519.917,07	0,00	18.425.082,93
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes	125.834,35	0,00	0,00	125.834,35
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Correntes	125.834,35	0,00	0,00	125.834,35
1.7.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Correntes	125.834,35	0,00	0,00	125.834,35
1.7.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Correntes - Principal	125.834,35	0,00	0,00	125.834,35
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	INSTITUTO ÁGUA E TERRA - CONVÊNIO 739-2022 - LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS	125.834,35	0,00	0,00	125.834,35
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	490.000,00	94.751,29	0,00	395.248,71
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.000,00	49.991,15	0,00	130.008,85
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.000,00	49.991,15	0,00	130.008,85
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	120.000,00	38.762,57	0,00	81.237,43
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	120.000,00	38.762,57	0,00	81.237,43

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Multas de Trânsito	120.000,00	38.762,57	0,00	81.237,43
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II Inexecução total ou parcial do contrato	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II Inexecução total ou parcial do contrato	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	60.000,00	11.228,58	0,00	48.771,42
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	60.000,00	11.228,58	0,00	48.771,42
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	60.000,00	11.228,58	0,00	48.771,42
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.2.00.00.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	19.829,27	9.829,27	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	10.000,00	19.829,27	9.829,27	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	19.829,27	9.829,27	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	19.829,27	9.829,27	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Restituições Diversas	10.000,00	18.451,45	8.451,45	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Rstituição Alexandre Escobar Salfer, Inq. Civil nº MPPR 0188.16000298-9- Cfe Processo Adm 6921/2019	0,00	1.377,82	1.377,82	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Restituição de Valor conforme acordo administrativo(covid).	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	Restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	Restituição de Precatório conforme Memorando 16.633/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	300.000,00	24.930,87	0,00	275.069,13
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	300.000,00	24.930,87	0,00	275.069,13
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	300.000,00	24.782,05	0,00	275.217,95
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência	300.000,00	24.782,05	0,00	275.217,95
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	300.000,00	24.782,05	0,00	275.217,95
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00.00.00	Títulos Executivos Extrajudiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00.00.00	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	0,00	0,00	0,00	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.16.1.2.00.00.00.00.00	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	148,82	148,82	0,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00	Fundo do Idoso Pontal do Paraná - Memorando 13679/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	148,82	148,82	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	148,82	148,82	0,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	148,82	148,82	0,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	8.030.000,00	0,00	0,00	8.030.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
2.1.1.2.55.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
2.1.1.2.55.0.1.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO - SEDU - PAVIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Aquisição de Viatura para a Guarda Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Convênio N. 548/2022 - SEDU - Pá Carregadeira	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Convênio 231/2022 - SEDU - Motoniveladora				

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de setembro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	CONVÊNIO N. 57/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE 2 RETROESCAVADEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipamento- Resolução 931/2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Reorganizar e Estruturar a Rede de Atenção á Saúde- Resolução 933/2021- Sesa.	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Resolução 1071/2021- Sesa - Atenção Primaria a Saúde.	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Resolução 1008/2021- Sesa - Atenção Primaria de Saúde.	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Resolução 1066/2021- Sesa - Atenção Primária de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	Resolução 976/2021- Sesa - Atenção Primária de Saúde.	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00	Resolução 1016/2021-Sesa - Assistência Farmacêutica -IOAF.	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	FIA Impacto Covid - Deliberação 043/2021.	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00	Convênio 393/2020- SEDU - Infraestrutura Urbana -Recapeamento Asfáltico em CBUQ.	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00	Convênio 284/2019- SEDU - Convênio a Infraestrutura Urbana.	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	**142.760.359,35**	**10.208.962,80**	648.002,36	133.199.398,91

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2022

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	144.452.085,57	123.254.026,79	0,00	21.198.058,78
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.149.758,39	52.581.796,96	0,00	16.567.961,43
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	56.349.018,39	41.049.307,83	0,00	15.299.710,56
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	47.660.618,39	34.584.290,01	0,00	13.076.328,38
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	40.960.618,39	28.694.017,42	0,00	12.266.600,97
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	33.327.118,39	23.419.938,15	0,00	9.907.180,24
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	593.500,00	185.360,60	0,00	408.139,40
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.292.740,00	3.658.943,86	0,00	1.633.796,14
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.747.260,00	1.429.774,81	0,00	317.485,19
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.700.000,00	5.890.272,59	0,00	809.727,41
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	6.700.000,00	5.765.669,67	0,00	934.330,33
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	0,00	10.724,58	10.724,58	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	0,00	93.385,78	93.385,78	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	0,00	20.492,56	20.492,56	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.290.000,00	3.200.934,07	0,00	89.065,93
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.290.000,00	3.200.934,07	0,00	89.065,93
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.290.000,00	3.200.934,07	0,00	89.065,93
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.290.000,00	3.200.934,07	0,00	89.065,93
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	3.040.000,00	3.200.934,07	160.934,07	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.398.400,00	3.264.083,75	0,00	2.134.316,25
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	5.398.400,00	3.264.083,75	0,00	2.134.316,25
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.398.400,00	3.264.083,75	0,00	2.134.316,25
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	5.300.000,00	3.191.682,34	0,00	2.108.317,66
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50.000,00	34.664,46	0,00	15.335,54
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	40.000,00	29.134,22	0,00	10.865,78
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.400,00	8.602,73	202,73	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	12.800.740,00	11.517.478,62	0,00	1.283.261,38
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.097.700,00	2.542.846,10	445.146,10	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.097.700,00	2.542.846,10	445.146,10	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.980.100,00	2.263.688,15	283.588,15	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxas Vinculadas a Saúde	650.000,00	336.818,92	0,00	313.181,08
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	650.000,00	329.998,71	0,00	320.001,29
1.1.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	ALVARA DE REFORMA	0,00	6.820,21	6.820,21	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxas Vinculadas a Alvará	1.091.100,00	779.597,17	0,00	311.502,83
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	980.000,00	733.030,60	0,00	246.969,40
1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	Taxa para Licença de Ambulantes	55.000,00	4.610,16	0,00	50.389,84
1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	Taxa para licença de Feirantes	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	Taxa para Licença de Execução Musical	8.500,00	4.192,00	0,00	4.308,00
1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	Taxa para Licença de Taxistas	4.600,00	0,00	0,00	4.600,00
1.1.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	40.000,00	37.764,41	0,00	2.235,59
1.1.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	Taxa de Fiscalização Instalação e Funcionamento ERBSs.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	239.000,00	1.147.272,06	908.272,06	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	Taxa de Combate de Incêndio	0,00	917.414,20	917.414,20	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	Taxa de Vistoria Técnica	115.000,00	90.886,71	0,00	24.113,29
1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	Taxa de Certidões de Confrontantes	4.000,00	755,13	0,00	3.244,87
1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	Taxa de Guia Amarela	30.000,00	30.658,25	658,25	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00	Taxa de Certidão de Características	90.000,00	107.557,77	17.557,77	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	12.500,00	24.831,30	12.331,30	0,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Taxas Vinculadas a Saúde	3.500,00	4.884,22	1.384,22	0,00
1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	3.500,00	4.884,22	1.384,22	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00	Taxas Vinculadas a Alvará	7.700,00	10.909,83	3.209,83	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	6.500,00	10.751,09	4.251,09	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00	Taxa para Licença de Ambulantes	500,00	0,00	0,00	500,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00	Taxa para licença de Feirantes	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00	Taxa para Licença de Taxistas	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	500,00	158,74	0,00	341,26
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.300,00	9.037,25	7.737,25	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.01.00.00.00	Taxa de Combate de Incêndio	0,00	7.365,30	7.365,30	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00	Taxa de Vistoria Técnica	500,00	610,29	110,29	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00	Taxa de Certidões de Confrontantes	0,00	467,33	467,33	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00	Taxa de Guia Amarela	400,00	425,37	25,37	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00	Taxa de Certidão de Características	400,00	168,96	0,00	231,04
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	94.800,00	228.113,60	133.313,60	0,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Taxas Vinculadas a Saúde	25.000,00	21.134,73	0,00	3.865,27
1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	25.000,00	21.134,73	0,00	3.865,27
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	Taxas Vinculadas a Alvará	62.000,00	49.952,48	0,00	12.047,52
1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	60.000,00	44.422,80	0,00	15.577,20
1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	1.256,59	256,59	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	2.521,69	1.521,69	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	0,00	1.751,40	1.751,40	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	7.800,00	157.026,39	149.226,39	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.01.00.00.00	Taxa de Combate de Incêndio	0,00	148.968,45	148.968,45	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00	Taxa de Vistoria Técnica	4.500,00	4.594,55	94,55	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00	Taxa de Certidões de Confrontantes	2.600,00	3.038,36	438,36	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00	Taxa de Guia Amarela	400,00	412,97	12,97	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00	Taxa de Certidão de Características	300,00	12,06	0,00	287,94
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.300,00	26.213,05	15.913,05	0,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Taxas Vinculadas a Saúde	2.000,00	3.157,61	1.157,61	0,00
1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	2.000,00	3.157,61	1.157,61	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	Taxas Vinculadas a Alvará	7.200,00	8.960,47	1.760,47	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	3.000,00	5.445,63	2.445,63	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00	Taxa para Licença de Ambulantes	200,00	357,18	157,18	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00	Taxa para Licença de Execução Musical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00	Taxa para Licença de Taxistas	4.000,00	3.130,90	0,00	869,10
1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	0,00	26,76	26,76	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.100,00	14.094,97	12.994,97	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.01.00.00.00	Taxa de Combate de Incêndio	0,00	10.108,24	10.108,24	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00	Taxa de Vistoria Técnica	300,00	1.168,39	868,39	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00	Taxa de Certidões de Confrontantes	100,00	0,18	0,00	99,82
1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00	Taxa de Guia Amarela	200,00	395,60	195,60	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00	Taxa de Certidão de Características	500,00	940,78	440,78	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.07.00.00.00	Taxa de Ocupação Área Recuo O (LEI: 2224/2021)	0,00	1.481,78	1.481,78	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	**Taxas pela Prestação de Serviços**	10.703.040,00	8.974.632,52	0,00	1.728.407,48
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	10.703.040,00	8.974.632,52	0,00	1.728.407,48
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	9.394.200,00	8.070.313,14	0,00	1.323.886,86
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	2.300.000,00	2.087.300,67	0,00	212.699,33
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	7.000.000,00	5.799.232,21	0,00	1.200.767,79
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Valor Venal	4.000,00	5.381,02	1.381,02	0,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00	taxa de Conclusão de Obras	40.000,00	32.115,97	0,00	7.884,03
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	50.000,00	146.283,27	96.283,27	0,00
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00.00.00	Taxa de Abertura de Processo de Venda direta ou de Concessão de direito real de Uso	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	110.300,00	65.678,12	0,00	44.621,88
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	50.000,00	21.280,35	0,00	28.719,65
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00	Taxa de Valor Venal	100,00	37,20	0,00	62,80
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	100,00	0,00	0,00	100,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00	taxa de Conclusão de Obras	100,00	40,09	0,00	59,91
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	60.000,00	44.320,48	0,00	15.679,52
1.1.2.2.01.0.2.08.00.00.00.00	Taxa de Abertura de Processo de Venda direta ou de Concessão de direito real de Uso	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	712.700,00	467.631,45	0,00	245.068,55
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	700.000,00	452.793,19	0,00	247.206,81
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	Taxa de Valor Venal	200,00	265,01	65,01	0,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	2.500,00	567,70	0,00	1.932,30
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00	taxa de Conclusão de Obras	2.000,00	1.199,50	0,00	800,50
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	8.000,00	12.806,05	4.806,05	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	485.840,00	371.009,81	0,00	114.830,19
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	35.000,00	72.107,90	37.107,90	0,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	Taxa de Valor Venal	100,00	50,75	0,00	49,25
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	640,00	406,53	0,00	233,47
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00	taxa de Conclusão de Obras	100,00	257,45	157,45	0,00
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00	Demais Taxas de Prestação de Serviços	450.000,00	298.187,18	0,00	151.812,82
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	15.010,51	15.010,51	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	15.010,51	15.010,51	0,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	15.010,51	15.010,51	0,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	4.166,25	4.166,25	0,00
1.1.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	4.166,25	4.166,25	0,00
1.1.3.1.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	10.844,26	10.844,26	0,00
1.1.3.1.99.0.2.01.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	0,00	10.844,26	10.844,26	0,00
1.1.3.1.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.99.0.3.01.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.99.0.4.00.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.1.3.1.99.0.4.01.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	8.480.000,00	6.659.395,26	0,00	1.820.604,74
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.480.000,00	6.659.395,26	0,00	1.820.604,74
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.480.000,00	6.659.395,26	0,00	1.820.604,74
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.480.000,00	6.659.395,26	0,00	1.820.604,74
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	7.990.000,00	6.369.021,86	0,00	1.620.978,14
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	COSIP - Carnê IPTU	990.000,00	1.043.282,84	53.282,84	0,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00	COSIP - Fatura Energia elétrica	7.000.000,00	5.325.739,02	0,00	1.674.260,98
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	15.000,00	9.045,31	0,00	5.954,69
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00	COSIP - Carnê IPTU	15.000,00	9.045,31	0,00	5.954,69
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	335.000,00	181.300,16	0,00	153.699,84
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00	COSIP - Carnê IPTU	335.000,00	181.300,16	0,00	153.699,84
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	140.000,00	100.027,93	0,00	39.972,07
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00	COSIP - Carnê IPTU	140.000,00	100.027,93	0,00	39.972,07
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.433.156,44	7.300.163,57	4.867.007,13	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	350.000,00	391.921,26	41.921,26	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	350.000,00	391.921,26	41.921,26	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	350.000,00	301.143,08	0,00	48.856,92
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	50.000,00	229.136,56	179.136,56	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	50.000,00	229.136,56	179.136,56	0,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	300.000,00	72.006,52	0,00	227.993,48
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	300.000,00	72.006,52	0,00	227.993,48
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	90.778,18	90.778,18	0,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	0,00	82.099,29	82.099,29	0,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Ju	0,00	1.829,64	1.829,64	0,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativ	0,00	2.234,35	2.234,35	0,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativ	0,00	4.614,90	4.614,90	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.083.156,44	6.908.242,31	4.825.085,87	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.083.156,44	6.908.242,31	4.825.085,87	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.083.156,44	6.908.242,31	4.825.085,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.083.156,44	6.908.242,31	4.825.085,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	362.706,21	429.956,69	67.250,48	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Fundeb 60%	33.221,71	73.056,37	39.834,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Fundeb 40%	26.369,25	70.066,61	43.697,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103	57.500,60	112.299,86	54.799,26	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104	30.000,00	121.206,83	91.206,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Salário Educação	19.634,79	36.596,74	16.961,95	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual	191.132,20	5.777,42	0,00	185.354,78
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar	100,00	3,70	0,00	96,30
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	Rend. Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog Nacional de Alimentação Escolar PNAE- Princ	4.666,44	9.465,34	4.798,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	Rend. Manutenção Educ. Infantil Novas Turmas -	0,00	1,21	1,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00	Rend. Apoio as Creches - Brasil Carinhoso	0,00	305,09	305,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00	Rend. Apoio Fin.Manut.Estab.Pub.Educ.Infantil	0,00	0,02	0,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00	Rend. PM Pontal Pr - FNDE - PDDE	0,00	284,46	284,46	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00	Rend. Programa Nac. Apoio Transporte Escolar.	81,22	177,81	96,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.18.00.00.00	Programa Nacional de Alimentação das Creches- PNAC	0,00	0,13	0,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.20.00.00.00	FPM - Apoio aos Entes que Recebem FPM-MP 815/2017	0,00	13,15	13,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.21.00.00.00	Rend. Infraestrutura Escolar Brinq. Proinfância.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70%	0,00	466,49	466,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.24.00.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30%	0,00	216,24	216,24	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.25.00.00.00	Rend. Infraestrutura Escolar - Par Imobiliário.	0,00	19,22	19,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Saúde	258.368,00	760.354,30	501.986,30	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Atenção Básica	500,00	124.699,20	124.199,20	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde	200,00	999,84	799,84	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	Rendimentos Financeiros - APSUS	100,00	669,72	569,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Saúde 15%	60.000,00	419.900,69	359.900,69	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	Rend. FMS Pontal do Paraná - Investimento	0,00	1.521,52	1.521,52	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	Rend.Incent. para Construção da Academia de Saúde (PI)	0,00	109,12	109,12	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	Rend. Conv. Prog. de Requalificação Unid. de Saúde.	0,00	1.344,22	1.344,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	Rend. Inic. Financ. Ref.Unid. Saúde da Familia APSUS.	0,00	5.569,79	5.569,79	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00	Rend. FMS-Pontal-FNS Convenente- Rec. Emenda Parlamentar.	0,00	1.973,66	1.973,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00	Rend. FMS PONTAL - FNS- Convenente.	0,00	1.808,78	1.808,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00	Rend.FMS/Pontal - FNS- Bloco de Investimento Ampliação UBS Praia de Leste	0,00	3.455,49	3.455,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00	Rend. Serv.Atend.Móvel Urgências-SAMU(MAC)- Estadual	0,00	16,38	16,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00.00.00	Rend. Programa Operação Verão 2012-SESA	0,00	18,80	18,80	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00	Rend. Resolução nº 453/2012 - Conselhos de Saude	0,00	499,31	499,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00	Rend. Inc. Financ. Cust. Apoio Operação Verão 2015/2016- CISLIPA	197.568,00	28.429,14	0,00	169.138,86
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00	Rend. Incentivo Financeiro do Vigiasus- Custeio	0,00	4.131,64	4.131,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.20.00.00.00	Rend. Programa APSUS- Construção USF Jacarandá	0,00	29.935,91	29.935,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.22.00.00.00	Rend. Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	0,00	36,62	36,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00	Rend. Fundo de Ações e Estratégicas - FAE-	0,00	15.400,11	15.400,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.24.00.00.00	Rend. - Incentivo Estadual FMS/PR - PSF	0,00	15,21	15,21	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.25.00.00.00	Rend. FMS - Assistência Farmacêutica	0,00	157,26	157,26	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.26.00.00.00	Rend. Programa de Requalificação de UBS -Construção	0,00	1.892,77	1.892,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.28.00.00.00	Rend. Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.	0,00	3.620,31	3.620,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.29.00.00.00	FMS- PONTAL- FNS CONVENENTE - REC. EMENDA PARLAMENTAR	0,00	416,18	416,18	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.30.00.00.00	Auxilio Financeiro para Ações de Saúde Assist. Social p/ enfrentamento á COVID-19 - LC 173/2020.	0,00	58,93	58,93	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.31.00.00.00	FMS- Resolução 356/2021.	0,00	3.282,84	3.282,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.32.00.00.00	FMS- Emendas Parlamentares- Federal.	0,00	92.939,82	92.939,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.33.00.00.00	Rend. Construção - Policlinica	0,00	7.393,45	7.393,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.34.00.00.00	Pronto Atendimento Municipal - PAM - Construção 24 Hrs Praia de Leste.	0,00	8.476,94	8.476,94	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.3.2.1.01.0.1.02.35.00.00.00	Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combates à Endemias	0,00	1.580,65	1.580,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Assistência Social	1.750,00	38.963,79	37.213,79	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade	500,00	587,92	87,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Bolsa Família	400,00	3.037,26	2.637,26	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00	Rend. Fia/Pr.	0,00	0,65	0,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00	Rend. Bloco de Financ.Proteção Social Básica- SUAS	0,00	4.117,33	4.117,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00	Rend. Bloco de Financ. Proteção Soc. Esp.Med. Complexidade	0,00	3.076,87	3.076,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00	Rend. Componente para Qualificação de Gestão Suas-PBPC Escola	0,00	34,14	34,14	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	Rend. IGDSUAS- Portaria MDS 337/2011	0,00	272,66	272,66	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00	Rend. Fundo Direitos da Criança e do Adolescente - C/A nº 22.737-4	0,00	605,68	605,68	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00	FEAS- Fundo de Assistência Social - Veiculo Adaptado.	850,00	796,21	0,00	53,79
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR	0,00	3.145,60	3.145,60	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00	Rend. Fia SCFV	0,00	1.167,15	1.167,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00	Rend. Programa Crescer em Família - FIA/PR.	0,00	61,32	61,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00	Rend. Programa de Apoio ao Fortalecimento do Conselho Tutelar- FIA/Pr.	0,00	234,49	234,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00	Rend. Fort. do Atend. as Crianças e Adolescentes Vitimas de Violência -FIA ENFRETVIOL	0,00	106,44	106,44	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.18.00.00.00	Rend. FEAS - Beneficios Eventuais	0,00	224,75	224,75	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.19.00.00.00	FIA - PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ- DELIBERAÇÃO 054/2016- CEDCA.	0,00	858,78	858,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.20.00.00.00	FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÃO 081/2016'	0,00	4.874,07	4.874,07	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.21.00.00.00	Gestão de Politicas Publicas para a Criança e Adolescente- Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/Pr.	0,00	6,92	6,92	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.22.00.00.00	Ações do Covid do Suas para EPI- PORTARIA 369	0,00	829,55	829,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.23.00.00.00	Ações do Covid no SUAS - ACOLHIMENTO - PORTARIA 369.	0,00	1.693,39	1.693,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.24.00.00.00	Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes- Deliberação 089/2019-CEDCA/PR.	0,00	2.155,15	2.155,15	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00	FEAS - Fundo estadual de Assistência Social- Inc. Benefício Eventual - Covid -19.	0,00	2.367,64	2.367,64	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.26.00.00.00	Rend. Pontal do PBL IGD-PAB	0,00	865,18	865,18	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.27.00.00.00	Proteção à criança e ao adolescente ameaçado de morte - PPCAAM	0,00	3.578,23	3.578,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.28.00.00.00	FIA Impacto Covid - Deliberação 043/2021.	0,00	1.437,05	1.437,05	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.3.2.1.01.0.1.03.29.00.00.00	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Ministério da Cidadania	0,00	2.829,36	2.829,36	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados	1.109.332,23	1.252.591,68	143.259,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Royalties	4.000,00	51.689,87	47.689,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Detran	3.000,00	32.114,01	29.114,01	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	Rendimentos Finaceiros - COSIP	20.000,00	234.554,38	214.554,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Funrebom	0,00	266.719,13	266.719,13	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Polícia	3.000,00	18.043,33	15.043,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	10.000,00	273.031,83	263.031,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar	6.000,00	67.626,45	61.626,45	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00	Rend.Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	832,84	832,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00	Rend. Lei Federal 9615/98- Lei Pelé	0,00	16,25	16,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00	Rend. Alienação de Veículos e Máquinas - Leilão Municipal	1.045.169,73	33.367,44	0,00	1.011.802,29
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00	Rend. Alienação de Ativos e Pavimentação.	0,00	46,31	46,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00	Rend. Fomento Paraná contrato de Emprestimo 3537/15	0,00	7.058,61	7.058,61	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00	Rend.Convênio Nº 806809/2014 - Ministério do Turismo (XIX - CAMACHO)	0,00	48,14	48,14	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.22.00.00.00	Rend. Fundo Municipal de Politicas sobre Drogas	0,00	991,93	991,93	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00	Rend. Convênio 020/2006 SEDU/Calçamento e Ciclovia	0,00	0,12	0,12	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.28.00.00.00	Rend.Plano Nacional do Desporto - PND- Cumprimento Sentença N.5010830-88.2010.4.04.7000/PR.	0,00	1.651,22	1.651,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.32.00.00.00	Instituto das águas do Paraná- Têrmo de Convênio 322/2019.	10,00	6,02	0,00	3,98
1.3.2.1.01.0.1.04.33.00.00.00	Rend. Cessão Onerosa Pré Sal Lei 13885/2019	3.858,78	20.414,11	16.555,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.36.00.00.00	Operação de Crédito Finisa- Infraestrutura Urbana, Ampliação e Const. de Equip. Público	0,00	167.323,55	167.323,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.37.00.00.00	Convênio nº 882286/2018- Construção Mercado do Peixe	0,00	10.706,82	10.706,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.38.00.00.00	Rend. Operação Verão 2021-2022	0,00	25.263,65	25.263,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.39.00.00.00	Convênio N. 57/2021 - SEDU - Aquisição de 02 Retroescavadeiras.	4.140,00	4.099,54	0,00	40,46
1.3.2.1.01.0.1.04.40.00.00.00	Reforma e Adequação do Ginásio de Esportes - Convênio 895625/2019.	4.768,72	4.094,30	0,00	674,42
1.3.2.1.01.0.1.04.41.00.00.00	Rend. Convênio N. 548/2022 - SEDU - Pá Carregadeira	5.385,00	1.232,20	0,00	4.152,80
1.3.2.1.01.0.1.04.42.00.00.00	Rend. Convênio 284/2019- SEDU - Convênio a Infraestrutura Urbana.	0,00	836,55	836,55	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.3.2.1.01.0.1.04.43.00.00.00	Rend. Convênio 907707/2020/MDR/CAIXA - Programa Plataforma Mais Brasil sob nº 5300020200044.	0,00	30.468,22	30.468,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.44.00.00.00	Convênio 393/2020- SEDU - Infraestrutura Urbana -Recapeamento Asfáltico em CBUQ.	0,00	354,86	354,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados	351.000,00	4.426.375,85	4.075.375,85	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Fonte 1000	345.000,00	4.345.853,60	4.000.853,60	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Fonte 002	4.000,00	28.463,11	24.463,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00	Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal	2.000,00	32.726,49	30.726,49	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municipios -	0,00	19.332,65	19.332,65	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	670.000,00	519.054,57	0,00	150.945,43
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	211.487,22	211.487,22	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	211.487,22	211.487,22	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	8.112,22	8.112,22	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	7.956,78	7.956,78	0,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	48,35	48,35	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	66,58	66,58	0,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	40,51	40,51	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	203.375,00	203.375,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	203.375,00	203.375,00	0,00
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	670.000,00	307.567,35	0,00	362.432,65
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	670.000,00	307.567,35	0,00	362.432,65
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	670.000,00	307.567,35	0,00	362.432,65
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	670.000,00	307.567,35	0,00	362.432,65
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Hidroviário	670.000,00	307.567,35	0,00	362.432,65
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	63.224.770,74	55.294.341,99	0,00	7.930.428,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	30.846.223,17	28.506.053,99	0,00	2.340.169,18

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.896.000,00	22.076.770,36	0,00	819.229,64
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	22.880.000,00	22.067.614,36	0,00	812.385,64
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.560.000,00	20.394.181,11	0,00	165.818,89
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.560.000,00	20.394.181,11	0,00	165.818,89
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.160.000,00	255.987,44	0,00	904.012,56
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.160.000,00	255.987,44	0,00	904.012,56
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.160.000,00	1.417.445,81	257.445,81	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.160.000,00	1.417.445,81	257.445,81	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000,00	9.156,00	0,00	6.844,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	16.000,00	9.156,00	0,00	6.844,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	370.000,00	1.010.042,60	640.042,60	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	370.000,00	624.163,93	254.163,93	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	370.000,00	624.163,93	254.163,93	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	370.000,00	624.163,93	254.163,93	0,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	385.878,67	385.878,67	0,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	0,00	385.878,67	385.878,67	0,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	0,00	385.878,67	385.878,67	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	3.329.662,69	1.625.884,04	0,00	1.703.778,65
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	3.080.686,00	1.535.707,97	0,00	1.544.978,03
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	3.080.686,00	1.535.707,97	0,00	1.544.978,03
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	3.080.686,00	1.535.707,97	0,00	1.544.978,03
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	3.080.686,00	1.535.707,97	0,00	1.544.978,03
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00	SUS - FAE	420.000,00	1.979,04	0,00	418.020,96
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00	Piso Atenção Básico - Variável - PAB	1.310.024,00	0,00	0,00	1.310.024,00
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00.00.00	Agente Comunitário de Saúde	635.000,00	257.300,00	0,00	377.700,00
1.7.1.3.50.1.1.01.12.00.00.00	Incentivo Financ.Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais.	0,00	22.500,00	22.500,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00	Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde- Despesas Diversas	70.000,00	45.290,18	0,00	24.709,82

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.7.1.3.50.1.1.01.14.00.00.00	Assist. Financ. Compl.aos Estados, Distrito Federal e Municipios, Agentes de Combate as Endemias.	0,00	23.407,50	23.407,50	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.15.00.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatórial e Hospitalar	131.514,00	197.271,00	65.757,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00	Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária	20.000,00	12.838,05	0,00	7.161,95
1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.20.00.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas.	0,00	30.283,52	30.283,52	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.21.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00	13.528,32	13.528,32	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.22.00.00.00	Programa de Informatização da APS.	0,00	6.800,00	6.800,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.23.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada.	0,00	536.800,70	536.800,70	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.24.00.00.00	Iincentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	62.293,56	62.293,56	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.25.00.00.00	Implementação de Politicas de Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem.	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.27.00.00.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)	0,00	29.088,00	29.088,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.28.00.00.00	Formação de Profissionais Técnicos de Saude e Fortalecimento das Escolas Técnicas do SUS	0,00	1.164,10	1.164,10	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.29.00.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	400.424,00	259.832,00	0,00	140.592,00
1.7.1.3.50.1.1.01.30.00.00.00	Agentes de Combate às Endemias	53.724,00	34.332,00	0,00	19.392,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	248.976,69	90.176,07	0,00	158.800,62
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	248.976,69	90.176,07	0,00	158.800,62
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	248.976,69	90.176,07	0,00	158.800,62
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	159.956,69	65.804,81	0,00	94.151,88
1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00	Bloco Financeiro Proteção Social Básica	90.000,00	31.138,17	0,00	58.861,83
1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00	Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.03.00.00.00	SUAS - IGD - MDS 337/11	1.000,00	6.000,00	5.000,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.01.04.00.00.00	Pontal do PBL IGD-PAB	10.956,69	28.666,64	17.709,95	0,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00	SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	88.700,00	24.371,26	0,00	64.328,74
1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00	Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade	88.000,00	24.371,26	0,00	63.628,74
1.7.1.3.51.1.1.02.02.00.00.00	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	700,00	0,00	0,00	700,00
1.7.1.3.51.1.1.07.00.00.00.00	FMASBPC - Programa BPC na Escola	320,00	0,00	0,00	320,00
1.7.1.3.51.1.1.07.01.00.00.00	FMASBPC - Programa BPC na Escola	320,00	0,00	0,00	320,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	2.166.800,00	1.434.129,93	0,00	732.670,07
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.600.000,00	1.120.647,77	0,00	479.352,23
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.600.000,00	1.120.647,77	0,00	479.352,23
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	0,00	540,00	540,00	0,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	0,00	540,00	540,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	560.000,00	308.049,60	0,00	251.950,40
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	560.000,00	308.049,60	0,00	251.950,40
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	6.800,00	4.892,56	0,00	1.907,44
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	6.800,00	4.892,56	0,00	1.907,44
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	10.539,48	9.940,44	0,00	599,04
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT	7.376,46	6.958,31	0,00	418,15
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal	7.376,46	6.958,31	0,00	418,15
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF	3.163,02	2.982,13	0,00	180,89
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAF - Principal	3.163,02	2.982,13	0,00	180,89
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.073.221,00	2.349.286,62	276.065,62	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	0,00	26.065,62	26.065,62	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	0,00	26.065,62	26.065,62	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.073.221,00	2.323.221,00	250.000,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	2.073.221,00	2.323.221,00	250.000,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Incremento PAB - Proposta 36000393305202100	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Incremento PAB - Proposta 36000395202202100	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Incremento PAB - Proposta 36000376922202100	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Incremento PAP - Proposta 36000442180202200	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Incremendo PAP - Proposta 36000442182202200	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00	Incremento PAP - Proposta 36000442187202200	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00	Incremento PAP - Proposta 360004421892022200	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.08.00.00.00.00	Incremento PAP - Proposta 36000442191202200	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.7.1.9.99.0.1.09.00.00.00.00	Incremento PAP -Proposta 360004421942022200	98.221,00	98.221,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.10.00.00.00.00	Incremento PAP -Proposta 09515395000121002 - Portaria N. 2959-2021	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.307.713,22	10.662.288,55	0,00	1.645.424,67
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.020.000,00	6.353.935,32	0,00	666.064,68
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.448.000,00	3.207.164,08	0,00	240.835,92
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.448.000,00	3.207.164,08	0,00	240.835,92
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.720.000,00	3.042.191,14	322.191,14	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.720.000,00	3.042.191,14	322.191,14	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	816.000,00	76.763,44	0,00	739.236,56
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	816.000,00	76.763,44	0,00	739.236,56
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.000,00	27.816,66	0,00	8.183,34
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	36.000,00	27.816,66	0,00	8.183,34
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	19.800,00	12.890,38	0,00	6.909,62
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	8.900,00	11.926,58	3.026,58	0,00
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	8.900,00	11.926,58	3.026,58	0,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	10.900,00	963,80	0,00	9.936,20
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	10.900,00	963,80	0,00	9.936,20
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	CONVÊNIO N. 57/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE 2 RETROESCAVADEIRAS	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	CONVÊNIO N. 57/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE 2 RETROESCAVADEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	CONVÊNIO N. 57/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE 2 RETROESCAVADEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	CONVÊNIO N. 57/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE 2 RETROESCAVADEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.467.913,22	4.295.462,85	0,00	172.450,37
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	40.000,00	40.263,11	263,11	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	40.000,00	40.263,11	263,11	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	4.427.913,22	4.255.199,74	0,00	172.713,48
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.427.913,22	4.255.199,74	0,00	172.713,48
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	420.000,00	668.874,84	248.874,84	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	360.000,00	365.064,38	5.064,38	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	CONVÊNIO OPERAÇÃO VERÃO 2021-2022 - LIXO	3.402.207,61	2.716.943,39	0,00	685.264,22
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Incentivo Financeirro - Resolução Sesa 1103/2021	82.515,21	82.515,21	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Incentivo Financeiro á Assistência Farmacêutica- IOAF.	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	Resolução 1123/2021- Sesa -Promoção e Saúde	81.403,92	81.403,92	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00	Resolução 092/2022 -Incentivo Financeiro Estadual de Custeio- Programa Operação Verão 2021/2022.	0,00	197.568,00	197.568,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	Proteção à criança e ao adolescente ameaçado de morte -PPCAM Deliberação 097/2016	81.786,48	80.000,00	0,00	1.786,48
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00	Programa Apsus - Mensal	0,00	53.055,00	53.055,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.11.00.00.00.00	Incentivo Financeiro Apsus- Saúde Bucal	0,00	8.775,00	8.775,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	19.945.000,00	16.125.999,45	0,00	3.819.000,55
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	19.945.000,00	16.125.999,45	0,00	3.819.000,55
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	19.945.000,00	16.125.999,45	0,00	3.819.000,55
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	19.945.000,00	16.125.999,45	0,00	3.819.000,55
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes	125.834,35	0,00	0,00	125.834,35
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Correntes	125.834,35	0,00	0,00	125.834,35
1.7.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Correntes	125.834,35	0,00	0,00	125.834,35
1.7.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Correntes - Principal	125.834,35	0,00	0,00	125.834,35
1.7.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	INSTITUTO ÁGUA E TERRA - CONVÊNIO 739-2022 - LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CANAIS	125.834,35	0,00	0,00	125.834,35
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	494.400,00	899.274,44	404.874,44	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.000,00	378.987,46	198.987,46	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.000,00	378.987,46	198.987,46	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	120.000,00	326.940,37	206.940,37	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	120.000,00	326.940,37	206.940,37	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Multas de Trânsito	120.000,00	304.934,90	184.934,90	0,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - MULTAS	0,00	17.021,21	17.021,21	0,00
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II Inexecução total ou parcial do contrato	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II Inexecução total ou parcial do contrato	0,00	4.984,26	4.984,26	0,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	60.000,00	42.826,78	0,00	17.173,22
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	60.000,00	42.826,78	0,00	17.173,22
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	60.000,00	42.826,78	0,00	17.173,22
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	9.220,31	9.220,31	0,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.2.00.00.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Multas e Juros	0,00	9.220,31	9.220,31	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	251.721,55	241.721,55	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	10.000,00	251.721,55	241.721,55	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	251.721,55	241.721,55	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	251.721,55	241.721,55	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Restituições Diversas	10.000,00	224.852,46	214.852,46	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Rstituição Alexandre Escobar Salfer, Inq. Civil nº MPPR 0188.16000298-9- Cfe Processo Adm 6921/2019	0,00	12.400,38	12.400,38	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Restituição de Valor conforme acordo administrativo(covid).	0,00	14.468,71	14.468,71	0,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	Restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	Restituição de Precatório conforme Memorando 16.633/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	304.400,00	268.565,43	0,00	35.834,57
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	304.400,00	268.565,43	0,00	35.834,57
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	300.000,00	260.823,60	0,00	39.176,40
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência	300.000,00	260.823,60	0,00	39.176,40
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	300.000,00	260.823,60	0,00	39.176,40
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00.00.00	Títulos Executivos Extrajudiciais	0,00	1.926,72	1.926,72	0,00
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00.00.00	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC	0,00	1.926,72	1.926,72	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - Principal	0,00	1.482,37	1.482,37	0,00
1.9.9.9.16.1.2.00.00.00.00.00	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - Multas e Juros	0,00	444,35	444,35	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	4.400,00	5.815,11	1.415,11	0,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	4.400,00	4.383,66	0,00	16,34
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	4.400,00	4.383,66	0,00	16,34
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00.00.00	Fundo do Idoso Pontal do Paraná - Memorando 13679/2022	4.400,00	4.383,66	0,00	16,34
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	1.431,45	1.431,45	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	1.431,45	1.431,45	0,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,00	1.431,45	1.431,45	0,00
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	20.397.002,37	5.125.089,07	0,00	15.271.913,30
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	13.000.000,00	825.669,44	0,00	12.174.330,56
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	13.000.000,00	825.669,44	0,00	12.174.330,56
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	8.000.000,00	825.669,44	0,00	7.174.330,56
2.1.1.2.55.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	8.000.000,00	825.669,44	0,00	7.174.330,56
2.1.1.2.55.0.1.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	8.000.000,00	825.669,44	0,00	7.174.330,56
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO - SEDU - PAVIMENTACAO	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	30.000,00	738.500,00	708.500,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	738.500,00	708.500,00	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	738.500,00	708.500,00	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	738.500,00	708.500,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	738.500,00	708.500,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	7.367.002,37	3.560.919,63	0,00	3.806.082,74
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.151.647,60	1.621.799,41	0,00	529.848,19
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	460,41	460,41	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	460,41	460,41	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	460,41	460,41	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	460,41	460,41	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.951.647,60	1.621.339,00	0,00	330.308,60
2.4.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	960.019,00	960.019,00	0,00	0,00
2.4.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	960.019,00	960.019,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	621.628,60	661.320,00	39.691,40	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	621.628,60	661.320,00	39.691,40	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	621.628,60	661.320,00	39.691,40	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Aquisição de Viatura para a Guarda Municipal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.215.354,77	1.939.120,22	0,00	3.276.234,55
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.716.000,00	1.361.600,18	0,00	3.354.399,82
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.716.000,00	1.361.600,18	0,00	3.354.399,82
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	4.716.000,00	1.361.600,18	0,00	3.354.399,82
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Convênio N. 548/2022 - SEDU - Pá Carregadeira	646.000,00	631.750,00	0,00	14.250,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Convênio 231/2022 - SEDU - Motoniveladora	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo X da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a setembro

Receita		Orçado	Arrecadado	DIFERENÇAS para mais	DIFERENÇAS para menos
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM	3.500.000,00	329.850,18	0,00	3.170.149,82
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	CONVÊNIO N. 57/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE 2 RETROESCAVADEIRAS	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	499.354,77	577.520,04	78.165,27	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	499.354,77	577.520,04	78.165,27	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	499.354,77	577.520,04	78.165,27	0,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipamento- Resolução 931/2021	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Reorganizar e Estruturar a Rede de Atenção á Saúde- Resolução 933/2021- Sesa.	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Resolução 1071/2021- Sesa - Atenção Primaria a Saúde.	45.600,00	45.600,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Resolução 1008/2021- Sesa - Atenção Primaria de Saúde.	100.000,00	10.000,00	0,00	90.000,00
2.4.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Resolução 1066/2021- Sesa - Atenção Primária de Saúde	100.000,00	10.000,00	0,00	90.000,00
2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	Resolução 976/2021- Sesa - Atenção Primária de Saúde.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00	Resolução 1016/2021-Sesa - Assistência Farmacêutica -IOAF.	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00	FIA Impacto Covid - Deliberação 043/2021.	20.859,92	20.000,00	0,00	859,92
2.4.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00	Convênio 393/2020- SEDU - Infraestrutura Urbana -Recapeamento Asfáltico em CBUQ.	57.894,85	82.239,90	24.345,05	0,00
2.4.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00	Convênio 284/2019- SEDU - Convênio a Infraestrutura Urbana.	0,00	152.680,14	152.680,14	0,00
	Total:	**164.849.087,94**	**128.379.115,86**	12.995.781,42	49.465.753,50

Ofício nº 306/2022-GAB

Pontal do Paraná, 17 de outubro de 2022.

Exma. Sra.
ROSIANE ROSA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná – PR

Senhora Presidente,

Vimos através do presente encaminhar o Termo de Adesão às Gestão de Praias – TAGP, celebrado entre o Município de Pontal do Paraná e a Superintendência do Patrimônio da União, juntamente com a Publicação do Extrato do TAGP no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação em anexo.

Outrossim, colocamo-nos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir.

Atenciosamente.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo: nº: 1190/2022 Hora:16:39
Data de Protocolo: 21/10/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº306/2022-GAB

Assinado por 1 pessoa: RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/F45C-9394-C0FA-2BAA e informe o código F45C-9394-C0FA-2BAA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F45C-9394-C0FA-2BAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 19/10/2022 22:50:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/F45C-9394-C0FA-2BAA

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE ADESÃO À GESTÃO DE PRAIAS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE , Pontal do Paraná ESTADO DO Paraná , JUNTO À UNIÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS.

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

O **Município de** Pontal do Paraná, inscrito no CNPJ com o nº 01.609.843/0001-52, com sede na Rod. PR 407 - km 18.6 - No. 215, Pontal do Paraná, PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Rudisney Gimenes Filho, inscrito no CPF sob o nº 055.717.339-69, residente e domiciliado(a) naquele Município, no uso de suas atribuições, doravante denominado **Município,** firma o presente **TERMO DE ADESÃO**, com fundamento no art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objeto transferir ao **Município** a gestão das praias marítimas urbanas e não urbanas de seu território, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, e do Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004.

§ 1º Para os efeitos deste Termo de Adesão, praia é a área coberta e descoberta periodicamente pelas águas, acrescida da faixa subsequente de material detrítico, tal como areias, cascalhos, seixos e pedregulhos, até o limite onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde comece um outro ecossistema.

§ 2º Excetuam-se do presente termo:

I - os corpos d'água, tais como mar, rios e estuários;

II - as áreas consideradas essenciais para a estratégia de defesa nacional;

III - as áreas reservadas à utilização de órgãos e entidades federais;

IV - as áreas destinadas à exploração de serviço público de competência da União; e

V - as áreas situadas em unidades de conservação federais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Termo de Adesão tem por finalidade estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando uma melhoria continuada, orientada para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desses territórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São deveres do Município:

I - garantir que as praias e os outros bens de uso comum do povo, objetos deste Termo de Adesão, cumpram sua função socioambiental, obedecendo aos princípios de gestão territorial integrada e compartilhada, de respeito à diversidade, de racionalização e eficiência do uso;

II - promover o correto uso e ocupação das praias, garantindo o livre e franco acesso a elas e ao mar, em qualquer direção e sentido, nos termos contidos no art. 10 da Lei nº 7.661, de 1988, orientando os usuários e a comunidade em geral sobre a legislação pertinente, seus direitos e deveres, bem como planejar e executar programas educativos sobre a utilização daqueles espaços;

III - assumir a responsabilidade integral pelas ações ocorridas no período de gestão municipal, pelas omissões praticadas e pelas multas e indenizações decorrentes;

IV - fiscalizar a utilização das praias e bens de uso comum do povo objeto do presente Termo, adotando medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua manutenção,

inclusive emitindo notificações, autos de infração e termos de embargo, cominando sanções pecuniárias e executando eventuais demolições e remoções, sempre que se fizerem necessárias, tudo nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e do art. 10 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem assim apurando denúncias e reclamações atinentes às irregularidades no uso e ocupação das áreas, sempre cientificando os denunciantes das ações tomadas;

V - disponibilizar e manter atualizadas no sítio eletrônico institucional do **Município** (site oficial), já existente ou necessariamente a ser criado, as seguintes informações relativas às áreas objeto do presente Termo, quando couber:

a) **em até 180 (cento e oitenta) dias** após a assinatura do Termo de Adesão:

a.1) Plano Diretor do **Município**, Lei de Diretrizes Urbanísticas ou outra norma que trate do uso e ocupação do solo, para os municípios que não disponham de Plano Diretor;

a.2) Códigos de Obras e de Posturas do Município;

a.3) legislação ambiental municipal e estadual incidente sobre as áreas;

a.4) Plano de gestão local de ordenamento da orla, ou Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla;

a.5) contratos e termos vigentes firmados com terceiros, com as respectivas licenças ambientais, se couber;

a.6) espaço amplamente divulgado para reclamações e denúncias dos cidadãos, devendo responder regularmente àquelas demandas sociais;

b) **em até 1 (um) ano** após a assinatura do Termo de Adesão, o primeiro relatório de gestão de praias marítimas, conforme modelo disponível no portal de serviços da SPU na internet – http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/gestao-de-praias;

c) **em até 3 (três) anos** após a assinatura do Termo de Adesão, plano para ordenamento da Orla, em conformidade com o art. 32 do Decreto nº 5.300, de 2004, ou revisão do plano já existente;

VI - instituir através de ato normativo, a ser editado no prazo de 3 (três) anos após a assinatura do Termo de Adesão, o Comitê Gestor da Orla, que deve se constituir no núcleo

de articulação e deliberação no processo de planejamento e de aplicação das ações de gestão da orla marítima, também previsto no Decreto nº 5.300, de 2004;

VII – apresentar anualmente, durante os 3 (três) primeiros anos após a assinatura do Termo de Adesão, relatórios de gestão, conforme modelo e indicadores adotados pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União;

VIII – apresentar anualmente, a partir do 4º (quarto) ano da assinatura do Termo de Adesão, relatórios de implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla, a ser constituído durante os 3 (três) primeiros anos, caso o **Município** ainda não o tenha, devidamente aprovados pelo Comitê Gestor da Orla, instruídos com um mínimo de 3 (três) Atas de Reuniões do mesmo Comitê Gestor;

IX - informar e manter a SPU atualizada quanto ao endereço do sítio eletrônico onde o **Município** disponibilizará o registro dos documentos citados no inciso V desta cláusula;

X - informar no local especificado no portal de serviços da SPU na internet, o Gestor Municipal de Utilização de Praias e seu substituto, bem como atualizar, no mesmo local, no prazo de até 5 (cinco) dias, sempre que houver decisão pela mudança dessa autoridade, titular ou substituto;

XI - submeter-se às orientações normativas e à fiscalização da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União e observar a legislação vigente, em especial o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, bem como decretos regulamentadores;

XII - providenciar a publicação de extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial do **Município** e em jornal de grande circulação local e remeter cópia deste Termo à Câmara de Vereadores do **Município**, observado o disposto na Cláusula Décima Segunda, § 2º; e

XIII – disponibilizar à SPU/UF a sua Planta de Valores Genéricos – PVG.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

São deveres da União, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União:

I - mediante solicitação do **Município**, garantir-lhe disponibilidade de corpo técnico apto a orientar a elaboração ou atualização do seu respectivo Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI);

II - disponibilizar em seu sítio na internet os endereços dos sítios eletrônicos onde o **Município** disponibilizará e manterá o registro das informações e documentos citados no inciso V da cláusula terceira;

III - em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo pelo **Município**, providenciar a publicação de extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial da União ou, se for o caso, informar o **Município** justificando a decisão pela não formalização do Termo;

IV - comunicar ao **Município** e disponibilizar no sítio respectivo as alterações na legislação e normas que envolvam a gestão patrimonial; e

V - apontar ao **Município** áreas nas quais pretenda manter a gestão, ou que por algum motivo pretenda reservar a determinado uso ou atividade.

§ 1º De forma a garantir as melhores práticas de boa gestão de praias, a SPU elaborará indicadores e implementará ferramenta eletrônica para registro de denúncias de ocupação irregular nas áreas objeto deste Termo.

§ 2º Os indicadores a serem elaborados e que constarão dos relatórios anuais de gestão de praias marítimas contemplarão os seguintes aspectos:

a) **ambiental**;

b) **acesso público**;

c) **infraestrutura, serviços e equipamentos turísticos**;

d) **transparência da gestão**; e

e) **tratamento das reclamações dos usuários.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO COMPETENTE (SPU/UF)

São deveres da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União competente (SPU/UF):

I - acompanhar e fiscalizar o **Município** no cumprimento das normas e cláusulas deste Termo de Adesão, devendo notificá-lo acerca de eventuais irregularidades e estabelecer prazo para sua adequação, bem como manter todas as informações atualizadas por meio de processo administrativo eletrônico;

II – disponibilizar, em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Termo de Adesão, contratos e termos de cessão e de permissão de uso vigentes nas áreas de que tratam o presente instrumento, para ciência e acompanhamento, os quais permanecem válidos mesmo com a assinatura do termo;

III - apontar à SPU, durante os 30 (trinta) dias que antecedem a publicação do extrato do Termo de Adesão, as áreas nas quais pretenda manter a gestão, ou que por algum motivo pretenda reservar a determinado uso ou atividade;

IV - encaminhar ao **Município** eventuais denúncias e reclamações recebidas atinentes a irregularidades no uso e ocupação das respectivas áreas;

V – (revogado pela Portaria nº 44, de 31 de maio de 2019)

VI - receber solicitação do **Município** com vistas à elaboração e/ou revisão do seu Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima e, em acordo com o Órgão/Entidade Estadual do Ambiente, formalizá-la à Coordenação Técnica Estadual do Projeto Orla – CTE;

VII - cumprir as etapas preparatórias previstas no Decreto nº 5.300, de 2004, e incluir o **Município** no calendário de atuação do Projeto Orla, disponibilizando equipe apta a coordenar a elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima, bem como outros técnicos com habilidades necessárias ao trabalho, em especial no que tange às normas de regularização fundiária; e

VIII - assessorar tecnicamente o **Município** no que tange às normas e procedimentos de fiscalização no âmbito da legislação patrimonial vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DE PRAIAS

O Gestor Municipal de Utilização de Praias será o agente público responsável pela interlocução entre o **Município** e a SPU/UF e a quem caberá dar cumprimento ao presente Termo.

§ 1º O substituto do Gestor Municipal de Utilização de Praias atuará nos impedimentos e afastamentos do titular.

§ 2º Na ausência dos gestores, titular e substituto, a representação do **Município** será feita pelo próprio prefeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OCUPAÇÃO POR TERCEIROS

O **Município** poderá destinar a terceiros partes das áreas cuja gestão lhe tiverem sido transferidas por meio do presente instrumento, fazendo-o com base na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, sendo:

I – por meio de permissão de uso, para eventos de curta duração de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional;

a) gratuita, nas hipóteses em que não há finalidade lucrativa;

b) onerosa, nas hipóteses em que há finalidade lucrativa, ainda que indireta (vinculação do evento à marca, propagandas etc.);

II – por meio de cessão de uso, aos Estados, entidades sem fins lucrativos das áreas de educação, cultura, assistência social ou saúde e às pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional;

a) gratuita, nas hipóteses em que não há finalidade lucrativa;

b) onerosa ou em condições especiais, sob os regimes de locação ou arrendamento, quando destinada à execução de empreendimento de fim lucrativo, observando-se os procedimentos licitatórios previstos em lei, sempre que houver condições de competitividade, devendo o edital e o respectivo instrumento contratual estabelecer como valor mínimo da contraprestação anual devida pelo particular o montante obtido pela aplicação de 2% da Planta de Valores Genéricos - PVG municipal da respectiva área, a cada metro quadrado do empreendimento.

§ 1º Em nenhuma hipótese o **Município** poderá transferir a terceiros direitos reais ou demais direitos deles decorrentes em relação às áreas de que trata este Termo de Adesão.

§ 2º O **Município** terá direito, durante a vigência deste termo, sobre a totalidade das receitas auferidas com as utilizações que autorizar, bem como daquelas advindas das sanções aplicadas em função do inciso IV da cláusula terceira.

§ 3º A cessão sob regime de arrendamento ou locação das áreas de que trata este Termo só poderá ser efetivada por período superior a 3 (três) anos após homologação do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima - PGI do **Município** e em conformidade com o disposto naquele documento.

§ 4º Os instrumentos de destinação firmados pela União com terceiros, vigentes no ato de formalização do presente Termo, mesmo que sobreponham áreas cuja gestão é transferida, permanecerão válidos, cabendo ao **Município** dar-lhes cumprimento.

§ 5º Os contratos e termos firmados entre a União e o **Município** que sobreponham áreas cuja gestão é transferida, vigentes no ato de formalização deste ajuste, serão suspensos a partir da publicação do extrato do presente Termo pela União.

§ 6º A transferência da gestão não exime o **Município** de arcar com todos os valores devidos em virtude de contratos ou termos firmados entre ele e a União relativos às áreas ora repassadas, sob regime oneroso ou em condições especiais, até o início da vigência do presente Termo.

§ 7º O **Município** deverá incluir em todos os contratos ou termos firmados em decorrência do presente instrumento a possibilidade de rescisão contratual em razão de eventual rescisão ou revogação deste Termo de Adesão, cabendo ao próprio **Município** as indenizações devidas nas hipóteses em que o Termo de Adesão se rescindiu por sua culpa.

§ 8º Deverá constar de todos os contratos ou termos firmados pelo **Município** em decorrência do presente instrumento a possibilidade de sub-rogação à União por meio de aditivo contratual, em caso de rescisão ou revogação deste Termo de Adesão.

§ 9º As "condições especiais" a que se refere a alínea "b" do inciso II desta cláusula podem ser, sem prejuízo de outras, por exemplo:

a) que a cobrança se dê apenas pela área de exploração econômica de determinado empreendimento, fazendo-se gratuito o uso da área na qual se permita o fluxo gratuito do espaço pelo público, ou pelas áreas de apoio obrigatórios, tais como postos médicos, de bombeiros etc.;

b) que o contrato firmado entre o **Município** e terceiros preveja que a cobrança ocorrerá somente quando houver a utilização exclusiva de determinada área, de forma sazonal.

§ 10 É vedado ao **Município** efetuar a inscrição de ocupação, instrumento a que se refere o art. 7º da Lei nº 9.636, de 1998.

§ 11 As receitas decorrentes da aplicação de sanções de que trata o inciso IV da Cláusula Terceira, deverão ser aplicadas na qualificação das áreas objeto do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS

Este Termo autoriza o **Município** a realizar ou contratar obras necessárias à implementação de infraestrutura urbana, turística ou de interesse social, devendo solicitar aprovação prévia da SPU para execução de obras, construções ou qualquer intervenção apenas nos casos em que houver alteração que possa modificar permanentemente as áreas objeto deste Termo.

Parágrafo único. A autorização contida nesta cláusula não exime o **Município** de providenciar antecipadamente todas as demais licenças, autorizações e alvarás cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE

A publicidade de atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos, bem como de pessoas físicas ou jurídicas, nas áreas objeto do presente Termo de Adesão, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos ou qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. Não havendo legislação municipal que regulamente a publicidade externa nas áreas objeto do presente Termo, a viabilidade e o regramento para exposição comercial de marcas e produtos e de outras ações publicitárias deverão ser pactuadas no âmbito do Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União providenciar a publicação de extrato deste Termo de Adesão no Diário Oficial da União.

§ 1º A gestão das áreas pelo **Município** somente terá início a partir da publicação citada no *caput*.

§ 2º A informação e as publicações de que trata o inciso XII da cláusula terceira correrão por conta do Município e deverão ser feitas em até 10 (dez) dias após a publicação prevista no **caput**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser objeto de:

I - revogação, por motivo de interesse público superveniente:

a) de comum acordo, hipótese em que a revogação é imediata;

b) unilateralmente, mediante notificação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias;

II – rescisão, na hipótese de o **Município** descumprir cláusula constante desse termo ou norma da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

§ 1º Quando a revogação for solicitada pelo **Município**, a notificação de que trata o inciso I, alínea "b", desta cláusula deverá ser instruída com cópia dos contratos firmados com terceiros, relativos às áreas objeto do presente instrumento, juntamente com relatório circunstanciado atualizado, informando a situação de cada um daqueles instrumentos contratuais e de outras das ações previstas no inciso IV da Cláusula Terceira.

§ 2º Nos casos de revogação do Termo de Adesão por iniciativa do **Município**, decorrido o prazo de que trata o inciso I, alínea "b", desta cláusula, a reversão da área à União será automática, sem que com isso gere qualquer indenização ao **Município** por eventual obra ou benfeitoria realizada no período de vigência do presente Termo, bem como repasse de qualquer natureza de verba oriunda de receitas advindas daquelas áreas, seja a título de indenização ou de receitas cessantes.

§ 3º Eventuais obras em andamento, ou a serem iniciadas, ainda que já aprovadas pelo **Município** deverão ser submetidas à aprovação e fiscalização pela SPU.

§ 4º As obras em andamento que importarem alteração permanente das áreas transferidas e que não forem aprovadas pela SPU deverão ser removidas às expensas do Município ou de quem as executou.

§ 5º Na hipótese de revogação por iniciativa do **Município** ou de rescisão em razão do descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no presente termo, a União poderá optar por assumir o polo do **Município**, por meio de aditivo contratual, em cada um dos

contratos vigentes firmados com base na Cláusula Sétima, ou optar pela rescisão, sendo que eventuais indenizações devidas pelas rescisões contratuais serão de responsabilidade exclusiva do **Município**.

§ 6º Na hipótese de revogação por iniciativa da União em razão de interesse público superveniente, a União poderá optar por assumir o polo do **Município** nos contratos firmados com base na Cláusula Sétima deste instrumento, por meio de aditivo contratual, ou optar pela rescisão, sendo que neste caso ficará responsável por eventuais indenizações devidas pelas rescisões contratuais.

§ 7º Havendo interesse da União em reaver a gestão de determinada área, permanecerá vigente o presente Termo para as áreas remanescentes, salvo se o **Município** manifestar expressamente desinteresse pela gestão dessas áreas, hipótese em que a União poderá desistir da revogação parcial ou instruir a revogação total.

§ 8º A critério da União, a rescisão prevista no inciso II do **caput** desta cláusula poderá ser convertida em multa, na forma de regulamento estabelecido pela SPU, mantendo-se a vigência do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, essas deverão previamente ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União e, caso não seja possível acordo amigável, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária local.

Rudisney Gimenes Filho

Rudisney Gimenes Filho
Prefeito

Prefeito do Município de Pontal do Paraná

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DE PRAIAS

O **Município** indica como **Gestor Municipal de Utilização de Praias Titular** o Sr. **Jackson Cesar Bassfeld**, inscrito no CPF sob o nº 611.195.479-20, servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Secretário Municipal, e-mail jbassfeld@pontaldoparana.pr.gov.br, telefones (41) 3455-9643 e (41)9118-9813 ; e como **Gestor Municipal de Utilização de Praias Substituto** o Sr. **Gilberto Keserle**, inscrito no CPF sob o nº 358.845.259-15, servidor da Sec. Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretário Municipal, e-mail gkeserle@pontaldoparana.pr.gov.br, telefones (41) 34559632 e (41)9730-5555 .

VALOR TOTAL: R$ 45.375,80 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
DATA DA ABERTURA: 03 de novembro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:77889DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 EXTRATO DO CONTRATO 377/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – inscrito no **CNPJ Nº 01.609.843/0001-52** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 09.515.395/0001-30** , pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.131.705/0001-73**, a seguir denominada **CONTRATADA**.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: **"Aquisição de copos descartáveis de 180 ml para atender as Secretarias de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social"**. Conforme termo de referência, parte integrante do contrato.Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo LICITATÓRIO Nº 203/2022 – Pregão Eletrônico – Nº 113/2022**, conforme termo de referência. **Valor Contratual:** Pela execução do serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 33.110,00** (trinta e três mil, cento e dez reais), O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato**.

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2022-

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:87471472

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 10154.146606/2021-23 Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ **.*09.843/0001-** Objeto: Trechos de orlas e praias marítimas do município de Pontal do Paraná - PR, apresentados nos nos Mapas Detalhados: 1- Praia de Ipanema (evento SEI nº 26648511), 2 - Praia de Leste (evento SEI nº 26648512), 3 - Praia do Atami (evento SEI nº 26648513), 4 - Praia de Santa Terezinha (evento SEI nº 26648514), 5 - Praia do Pontal do Sul (evento SEI nº 26648516), 6 - Praia do Porto (evento SEI nº 26648517), 7 - Praia de Shangrilá (evento SEI nº 26662734), inclusive bens de uso comum com exploração econômica, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, com redação da Lei 13.813, de 9 de abril de 2019, da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, e do Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, e segundo condições descritas no Termo de Adesão, aprovado pela Portaria SPU nº 113, de 12 de julho de 2017, publicada no DOU em 13 de julho de 2017 e pela Portaria SPU nº 44, de 31 de maio de 2019, publicada no DOU em 10 de junho de 2019, inclusive bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei. Excluem-se desses trechos as áreas citadas no art. 14, I a V, da Lei 13.240, de 2015. Finalidade: Estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando melhoria continuada, orientada para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desses territórios. Fundamento legal: art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, com redação dada pela Lei 13.813, de 9 abril de 2019. Gestor Municipal de Utilização de Praias: Jackson Cesar Bassfeld CPF: ***.195.479-** Substituto: Gilberto Keserle CPF: ***.845.259-** Vigência: 20 anos a partir desta publicação.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4284548B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1206/2022 - INSTITUI POLÍTICA DE COTAS RACIAIS POR MEIO DE RESERVA DE VAGAS A AFRODESCENDENTES EM CONCURSO PÚBLICO

LEI Nº 1206, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Institui política de cotas raciais, por meio de reserva de vagas a afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reservadas aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública Municipal, na forma desta Lei.
§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 3º A reserva de vagas a candidatos afrodescendentes constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
§ 4º Preenchido o percentual reservado no edital de abertura do certame, o Poder Executivo municipal fica desobrigado de abrir novas reservas de vagas, para o mesmo cargo, durante a vigência do concurso público em questão.

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
§ 1º A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.
§ 2º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.
§ 3º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
ANDRADE CECATO & SPAKI LTDA ME, CNPJ 77.532.570/0001-57, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Fabricação de Produtos e Subprodutos do Milho, instalada à Estrada antiga do Cerne S/N, Bateias, CEP 83601-777 – Campo Largo/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A – CNPJ nº 77.371.769/0001-11 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA, a Renovação da Licença de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos Classe I, IIA, IIB e Resíduos de Serviços de Saúde, instalada à Rua William Booth, 537 – Bairro Boqueirão – Curitiba/PR.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14604/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, que às 09h30min, do dia 04/11/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes que serão utilizados na manutenção da frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
14 de outubro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, que às 09h30min, do dia 07/11/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais escolares através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
14 de outubro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14165/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, que às 09h30min, do dia 07/11/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalizações (placas de ruas, placas educativas e canetas) através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
14 de outubro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12895/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min, do dia 08/11/2022, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Margem PR-151 - Vila Rosa, Rua Manoel Pintas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br
14 de outubro de 2022 – Cristiane Pereira - Presidente CPL

Pattac Empreendimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ/MF sob numero 79.704.795/0001-27, com sede à Alameda Carlos de Carvalho, 555, Conjunto 231, CEP 80.430-180, através do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Ivo Godoi Jr, convoca através do presente edital todos os acionistas da Companhia para a 67ª Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 20/10/2022, as 9:00 horas na sede da Companhia, com a seguinte ordem do dia:
(a) a respectiva alteração do "caput" da remuneração do Conselho de Administração e dos membros Diretoria da Companhia;
(b) a reavaliação/alteração da política da empregabilidade de Familiares;
(c) a reavaliação da estrutura e competência da Diretoria da Companhia; e
(d) outros assuntos de interesse da Companhia.
Curitiba 11 de Outubro de 2022.
Pattac Empreendimentos e Participações S/A
Ivo Godoi Jr
Presidente Conselho de Administração.

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição, montagem e instalação de mobiliário de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba, por período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.
Data da Abertura: dia 31 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas, através do Sistema Compras.gov.br, endereço eletrônico https://www.compras.gov.br, observando ao Horário Oficial de Brasília-DF.
Recebimento das Propostas: até as 9:00 do dia 31 de outubro de 2022, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema Compras.gov.br, endereço eletrônico https://www.compras.gov.br.
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Preço Máximo: O preço máximo admitido para este certame é de até R$ 535.004,05 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatro reais e cinco centavos), conforme especificações fiscais no Anexo I – Termo de Referência.
Informações: O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico https://www.curitiba.pr.leg.br/portal/transparencia/licitacoes, bem como pelo site https://www.compras.gov.br/, pregão eletrônico nº 023/2022, UASG 927831

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13695/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, que às 12h30min, do dia 03/11/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
14 de outubro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11550/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, que às 08h30min, do dia 04/11/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
14 de outubro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14880/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, que às 13h30min, do dia 07/11/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de capoeiras, longaninas e poltronas visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
14 de outubro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO DE AVISO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – PROCESSO Nº 320/2022

Retificação da publicação que circulou no dia 19 de setembro de 2022 em razão da alteração do enquadramento das proponentes, o preço via anonceos dia 01.11.2022 as 09:00hs. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira – Regiane Rufino

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MUNICIPIO DE TELEMACO, inscrito no CNPJ sob o nº 76.170.240/0001-04 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Autorização Ambiental para IMPLANTAÇÃO DE UMA MARGINAL QUE DA ACESSO A RODOVIA PR-160 PARA PAVIMENTAÇÃO AS FALTICA E DRENAGEM PLUVIAL a ser implantada na RODOVIA PR-160 – km 233,900M

SUMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A JG Transportes Rodoviários LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR - SMMA, a Renovação da Licença de Operação para atividade de transporte, armazenamento e movimentação de carga e sistema de abastecimento de frota propria, instalada na Estrada da Graciosa, nº 1171 - Curitiba/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS
GRANDEUR -SUCESS-CONSTRUÇÕES CIVIS
PAVIMENTACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ 02.025.081/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. RAFAEL ÉRICO KALLUF PUSSOLI, brasileiro, engenheiro civil, CREA 23.496/D-PR, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.162.617-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 647.332.469-00, endereço eletrônico pussoli@gmail.com, residente e domiciliado à Rua Presidente Rodrigo Otavio, n. 329, Cristo Rei, na Cidade de Curitiba, Estado do Parana, CEP 80045-395, socio gerente-tecnico da Sociedade, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 1.072, do Código Civil, convoca a sua sócia MARIA DO CARMO KALLUF PUSSOLI, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.450.945-5, inscrita na CPF/MF sob nº 851.142.809-53, residente e domiciliada à Rua Rosa Ceronato Durigan, 356, Curitiba/PR, para reunirem-se em Reunião Extraordinária de Sócios, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2022 (segunda feira), no endereço: Av. Cândido de Abreu, nº 70, Torre A, Sala 1904, Centro Cívico, Curitiba, Parana - CEP 80530-000, Curitiba/PR, em primeira convocação às 14 horas, e em segunda convocação às 14 horas e 20 minutos, seguindo as formalidades previstas no Código Civil para deliberarem sobre a ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre a propositura de ação judicial, a fim de preservar e recuperar maquinas de patrimônio da Sociedade que foram indevidamente alienadas por terceiros, assim como tomar as medidas necessarias para recuperar eventuais prejuizos e deliberar sobre a cobrança de valores devidos pela Construtora Pussoli S/A – CNPJ 76.547.470/0001-31 a associada.
Curitiba, 10 de outubro de 2022.
Rafael Erico Kalluf Pussoli
Sócio gerente-técnico

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022
PROTOCOLO 55671/2022
Processo Administrativo nº. 222/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um automóvel tipo SUV, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada Fundo Municipal Habitacional. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/10/2022 às 09:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de outubro de 2022.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 98/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo utilitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PROVENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora do lote 01, com valor total de R$ R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 675/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 90/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento às deliberações CEAS", e ADJUDICA a empresa solicitada da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LUMA - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.664.123/0001-38, vencedora do item 01 com valor total de R$ 2.049,96 (dois mil e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); KGR ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.000.844/0001-19, vencedora do item 02 com valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais); CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.598.372/0001-90, vencedora do item 03 com valor total de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 677/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10639/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, que às 13h30min, do dia 07/11/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para artesanato, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
14 de outubro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 10154.146806/2021-20 Interessada: UNIÃO Gerenciador: Município de Pontal do Paraná-PR, CNPJ ** ***.594.000/** ** Objeto: Trechos de orla e praias marítimas do município de Pontal do Paraná - PR, apresentados nos seis Mapas Detalhados: 1 - Praia de Ipanema (evento SEI nº 26648511) 2 - Praia de Leste (evento SEI nº 26648512) 3 - Praia do Atami (evento SEI nº 26648513) 4 - Praia de Santa Terezinha (evento SEI nº 26648514) 5 - Praia do Pontal do Sul (evento SEI nº 26648516) 6 - Praia do Porto (evento SEI nº 26648517), ** - Praia de Shangrilá (evento SEI nº 26667744), localizados todos de uso comum com exploração econômica, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, com redação da Lei 13.813, de 9 de abril de 2019, da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, e do Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004 e segundo condições descritas no Termo de Adesão aprovado pela Portaria SPU nº 113, de 12 de julho de 2017, publicada no DOU em 13 de julho de 2017, alterada pela Portaria SPU nº 44, de 31 de maio de 2019, publicada no DOU em 10 de junho de 2019, melhor destinados ao uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei. Excluem-se destas frentes as áreas citadas no art. 14, I a V, da Lei 13.240, de 2015. Finalidade: Estabelecer condições para uma melhor gestão das espaços litorâneos, assegurando usufruto continuado, ordenado para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística destas territórios. Fundamento legal: art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, com redação dada pela Lei 13.813, de 9 abril de 2019. Gestor Municipal de Utilização de Praias: Jackson Cesar Banfield CPF *** 195.479-** Substituto: Gilherto Kesede CPF *** 845.296-** Vigência: 20 anos a partir desta publicação.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A JG Transportes Rodoviários LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR - SMMA a Licença de Operação para atividade de transporte, armazenamento e movimentação de carga e sistema de abastecimento de frota propria LO nº 20000809, com validade até 27/01/2023, instalada na Estrada da Graciosa, nº 1171 - Curitiba/PR.

LOJAS EM CURITIBA/PR

Loja com 26m² no Edifício Araноski, Rua Comendador Macedo, 159. Inicial R$ 72.099,00 (PARCELÁVEL)

Parte ideal de 50% de loja de 37m² no Edifício Araноski, Rua Comendador Macedo, 159. Inicial R$ 51.302,00 (PARCELÁVEL)

cidadizerlellões.com.br
0800 707 9339

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE.

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:
1 - PAULO EDUARDO NUNES DE BRITO e ÉRIKA HITOMI MIYAHARA;
2 - MARCELO COSTA KASPRZAK e CRISTIANE MEIRA FOLTRAN;
3 - MARCELO BOURSCHEID e ARIANE VIEIRA DA SILVA;
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.
Curitiba, 14 de outubro de 2022.

HOSPITAL E MATERNIDADE
SANTA BRÍGIDA S/A

CNPJ/ME nº 76.881.139/0001-00 - NIRE 41.500.013.896

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022

Ficam convocados os senhores acionistas do Hospital e Maternidade Santa Brígida S/A ("Companhia") a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2022, as 11h00, presencialmente na sede da Companhia localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Guilherme Pugsley, 1.705, Água Verde, CEP 80.620-090, para, nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), examinarem, discutirem e votarem: (a) Enderamento da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/08/2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 09/09/2022, sob o nº 20225673185, referente as alíneas (i.a) e (i.b) do item II da Ata; (b) Ratificação de capital social e aumento do capital social da Companhia em R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), mediante a emissão de 31 (trinta e uma) novas ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de R$ 12,00 (doze reais) cada uma, a serem subscritas pelo acionista Sr. Antonio Cleudo Tosin Lopes, brasileiro, empresário, divorciado e em união estável, portador de Cédula de Identidade RG nº 5.558.652-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 538.370.968-15, residente e domiciliado na Rua Desembargador Isaias Bevilaqua, 259, apto. 801, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, e, por consequência, alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, e (c) Renúncia ao cargo de Diretor Executivo do Sr. Massanori Shibata Júnior, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade RG 29.340.224-6 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 306.494.748-92, conforme Carta de Renúncia arquivada na sede da Sociedade em 01/09/2022. Informações Gerais: (1) Todos os documentos e informações relacionados às matérias retendas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia; e (2) Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores a diverso comparecer à Assembleia munidos dos seguintes documentos: (a) documento de identidade, e, se for o caso, (b) instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgando nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.
Curitiba/PR, 10 de outubro de 2022
Marcelo Marques Moreira - Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal

EMENDA SUPRESSIVA AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

(EMENDA 01)

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso I do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Supressiva ao Anteprojeto de lei Complementar nº. 105/2022.

1. **Fica Suprimido a alínea "h" e o inc. VII do art. 5º, passando a alínea "i" para alínea "h"**

h) Localização e dimensão de guias rebaixadas, que deverão atender a legislação municipal, não podendo ultrapassar 50% da área da testada do imóvel;

VII – Para aprovação dos projetos com mais de 5 unidades habitacionais será necessária a apresentação de anuência prévia das concessionárias de fornecimento energia e de fornecimento de água potável."

Sala das Sessões em 19 de outubro de 2022.

Vereador Relator- Cirineu do Esporte

Vereador Presidente- Dega

Vereador Membro- Marcelo da Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1193/2022 Hora:10:48
Data de Protocolo: 24/10/2022
Interessado: Comissão de Urbanismo
Assunto:Emenda Supressiva Anteprojeto De Lei 105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1196/2022 Hora: 11:14
Data de Protocolo: 24/10/2022
Interessado: Comissão de Urbanismo
Assunto: Emenda Modificativa Anteprojeto De Lei 105/2022

(EMENDA 01)

À
Mesa Executiva.

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso IV do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de lei Complementar nº 105/2022.

1. **Altera o §3º do Art. 3º do Anteprojeto de Lei 105/2022:**

Art. 3º...
...
...
§3º - Poderá haver uma tolerância de acréscimo de 05% (cinco por cento) na taxa de ocupação, desde que com anuência prévia da C.U.T

(§3º - Poderá haver uma tolerância de acréscimo de até 1% na taxa de ocupação, desde que com anuência prévia da C.T.U.")

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2022.

Vereador Relator Cirineu do esporte

Vereador- Presidente Dega

Vereador Membro- Marcelo da Saude

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1197/2022 Hora: 11:23
Data de Protocolo: 24/10/2022
Interessado: Comissão de Urbanismo
Assunto: Emenda Modificativa Anteprojeto De Lei 105/2022

(EMENDA 02)

À
Mesa Executiva.

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso IV do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de lei Complementar nº 105/2022.

1. **Altera o §4º do Art. 4º do Anteprojeto de Lei 105/2022:**
 Art. 12 ...
 ...
 ...
 ...
 §4º - Nas edificações de uso comercial ou de serviços, inseridos em áreas residenciais, será admitida a altura máxima de 9,00m, podendo ser incluído um mezanino, de área construída computável, desde que não exceda a 75% (setenta e cinco por cento) da área do pavimento térreo.

(§4º - Nas edificações de uso comercial ou de serviços, inseridos em áreas residenciais, será admitida a altura máxima de 7,00m, podendo ser incluído um mezanino, de área construída computável, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) da área do pavimento térreo.)

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2022.

Vereador Relator Cirineu do esporte

Vereador- Presidente Dega

Vereador Membro- Marcelo da Saude

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1198/2022 Hora: 11:26
Data de Protocolo: 24/10/2022
Interessado: Comissão de Urbanismo
Assunto: Emenda Modificativa Anteprojeto
De Lei 105/2022

(EMENDA 03)

À
Mesa Executiva.

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso IV do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de lei Complementar nº 105/2022.

1. **Altera o §2º do Art. 26º do Anteprojeto de Lei 105/2022:**

Art. 168...
...
§2º - Nas edificações não residenciais deverá ser instalado dispositivo de depósito transitório de resíduos gerados na atividade desenvolvida, com dimensão mínima de 1,00m x 1,00m, localizado na área de recuo obrigatório frontal, nos lotes com testada de até 12m (doze metros).

(§ 2º - Nas edificações não residenciais deverá ser instalado dispositivo de depósito transitório de resíduos gerados na atividade desenvolvida, com dimensão mínima de 1,00mx1,00m, localizado na área de recuo obrigatório frontal.)

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2022.

Vereador Relator Cirineu do esporte

Vereador- Presidente Dega

Vereador Membro- Marcelo da Saude

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARAN
Processo nº: 1199/2022 Hora: 11:28
Data de Protocolo: 24/10/2022
Interessado: Comissão de Urbanismo
Assunto: Emenda Modificativa Anteprojeto De Lei 105/2022

(EMENDA 04)

À
Mesa Executiva.

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso IV do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de lei Complementar nº 105/2022.

1. **Altera o *caput* do 129 do Art. 20º do Anteprojeto de Lei 105/2022:**

Art. 129 – Os muros, gradis ou quaisquer outros tipos de vedações, quando executados no alinhamento dos logradouros públicos, poderão ter altura máxima de 4,00m (quatro metros);

("Art. 129 - Os muros, gradis ou quaisquer outros tipos de vedações, quando executados no alinhamento dos logradouros públicos, poderão ter altura máxima de 3,00m;)

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2022.

Vereador Relator Cirineu do esporte

Vereador- Presidente Dega

Vereador Membro- Marcelo da Saude

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARAN
Processo nº: 1200/2022 Hora: 11:30
Data de Protocolo: 24/10/2022
Interessado: Comissão de Urbanismo
Assunto: Emenda Modificativa Anteprojeto
De Lei 105/2022

(EMENDA 05)

À
Mesa Executiva.

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso IV do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de lei Complementar nº 105/2022.

1. **Altera o inc. I do art. 129 do Art. 20º do Anteprojeto de Lei 105/2022:**

Art...
I – Os muros, gradis ou quaisquer outros tipos de vedações, quando executados no recuo frontal, na divisa com os terrenos confrontantes poderão ter altura máxima de 4,00m (quatro metros)

(I - Os muros, gradis ou quaisquer outros tipos de vedações, quando executados no recuo frontal, na divisa com os terrenos)

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2022.

Vereador Relator Cirineu do esporte

Vereador- Presidente Dega

Vereador Membro- Marcelo da Saude

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1201/2022 Hora:11:32
Data de Protocolo: 24/10/2022
Interessado: Comissão de Urbanismo
Assunto:Emenda Modificativa Anteprojeto
De Lei 105/2022

(EMENDA 06)

À
Mesa Executiva.

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso IV do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de lei Complementar nº 105/2022.

1. Altera a alínea "a" do inc. III do Art. 31 do Anteprojeto de Lei 105/2022:

Art. 220...
III...
a) A testada de cada unidade habitacional deverá ter, no mínimo, 5,oom (cinco metros), sob pena das sanções legais cabíveis, com exceção dos seguintes casos:

(a) A testada de cada unidade habitacional deverá ter, no mínimo, 6,00m, sob pena das sanções legais cabíveis, com exceção dos seguintes casos:

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2022.

Vereador Relator Cirineu do esporte

Vereador- Presidente Dega

Vereador Membro- Marcelo da Saude

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARAN
Processo nº: 1202/2022 Hora: 11:33
Data de Protocolo: 24/10/2022
Interessado: Comissão de Urbanismo
Assunto: Emenda Modificativa Anteprojeto
De Lei 105/2022

(EMENDA 07)

À
Mesa Executiva.

A Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso IV do art. 127 do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de lei Complementar nº 105/2022.

1. **Altera o *item 3* da alínea "a" do inc. III do Art. 31 do Anteprojeto de Lei 105/2022:**

Art. 220...
III...

3. Nos lotes localizados no loteamento Cidade Balneária Atlântica, em que serão toleradas unidades habitacionais com testada mínima de 5,00m (cinco metros).

Nos lotes localizados no loteamento Cidade Balneária Atlântica, em que serão toleradas unidades habitacionais com testada mínima de 5,50m;

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2022.

Vereador Relator Cirineu do esporte

Vereador- Presidente Dega

Vereador Membro- Marcelo da Saude